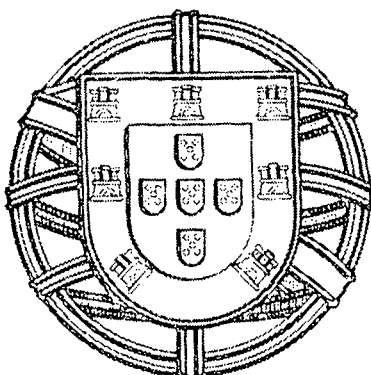




II
SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência da República

Secretaria-Geral 2005

Assembleia da República

Direcção-Geral de Administração e Informática 2006

Presidência do Conselho de Ministros

Direcção-Geral dos Serviços Centrais 2006

Instituto Português do Património Cultural 2006

Instituto Português do Cinema 2006

Cinemateca Portuguesa 2006

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério do Emprego e da Segurança Social

Despacho conjunto 2006

Ministério da Defesa Nacional

Serviços Sociais das Forças Armadas 2007

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada 2007

Secretaria Central da Direcção do Serviço do Pessoal da
Superintendência dos Serviços do Pessoal (Estado-Maior
da Armada) 2007

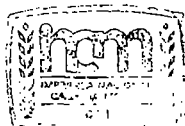
4.ª Repartição (Pessoal Civil) da Direcção do Serviço do
Pessoal da Superintendência dos Serviços do Pessoal
(Estado-Maior da Armada) 2007

6.ª Repartição (Pessoal Militarizado) da Direcção do Ser-
viço do Pessoal da Superintendência dos Serviços do
Pessoal (Estado-Maior da Armada) 2008

Instituto de Socorros a Náufragos 2008

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral do Pessoal 2008



Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação

Gabinete do Ministro	2008
Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura	2010
Secretaria-Geral do Ministério	2010
Instituto de Qualidade Alimentar	2010
Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas	2010
Direcção-Geral da Pecuária	2011
Direcção-Geral das Florestas	2012
Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola	2012
Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste	2012
Direcção-Geral das Pescas	2012
Instituto Português de Conservas e Pescado	2013

Ministério da Indústria e Energia

Secretaria-Geral do Ministério	2013
Gabinete do Secretário de Estado da Energia	2013
Direcção-Geral de Geologia e Minas	2013

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Ministro	2013
Gabinete de Estudos e Planeamento	2014
Escola Náutica Infante D. Henrique	2014
Direcção-Geral de Viação	2015
Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares	2015
Gabinete do Secretário de Estado da Habitação e Transportes Interiores	2015
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações	2015
Direcção-Geral de Portos	2015

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Gabinete do Ministro	2016
Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional	2017
Inspeção-Geral do Trabalho	2017
Instituto do Emprego e Formação Profissional	2017
Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu	2017
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social	2017
Departamento de Relações Internacionais e Convenções de Segurança Social	2017
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	2018
Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos	2018
Centro Regional de Segurança Social de Bragança	2018
Centro Regional de Segurança Social de Faro	2018
Centro Regional de Segurança Social de Leiria	2019
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa	2019
Casa Pia de Lisboa	2019

Ministério do Comércio e Turismo

Secretaria-Geral do Ministério	2019
Instituto de Promoção Turística	2019
Gabinete do Secretário de Estado do Comércio Externo	2020

Ministério do Ambiente e dos Recursos Naturais

Gabinete do Ministro	2020
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente da Defesa do Consumidor	2021

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego	2021
--	------

Tribunal Judicial da Comarca de Benavente	2022
Tribunal Judicial da Comarca de Braga	2022
Tribunal Judicial da Comarca de Cascais	2023
Tribunal Judicial da Comarca de Elvas	2023
Tribunal Judicial da Comarca de Fafe	2023
Tribunal Judicial da Comarca de Loures	2023
Tribunal Judicial da Comarca da Lousã	2023
Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira do Hospital	2023
Tribunal Judicial da Comarca de Penafiel	2024
Tribunal Judicial da Comarca de Pombal	2024
Tribunal Judicial da Comarca de Ponta Delgada	2024
Tribunal Judicial da Comarca de Ponte de Lima	2024
Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira	2024
Tribunal Judicial da Comarca de São João da Madeira	2024
Tribunal Judicial da Comarca de Vila do Conde	2025
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão	2025
Tribunal do 4.º Juízo Correccional do Porto	2025
Tribunal do 5.º Juízo Correccional do Porto	2026
1.º Juízo Correccional de Lisboa	2026
1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	2026
3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	2026
Tribunal Criminal da Comarca de Lisboa	2026
1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto	2027
2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto	2027
Arsenal do Alfeite	2027
Câmara Municipal da Nazaré	2027
Junta de Freguesia de Grândola	2030
Universidade Aberta	2030
Universidade da Beira Interior	2030
Universidade de Coimbra	2031
Serviços Sociais da Universidade de Coimbra	2031
Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa	2031
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa	2031
Universidade do Porto	2031
Serviços Sociais da Universidade do Porto	2031
Faculdade de Ciências da Universidade do Porto	2031
Faculdade de Letras da Universidade do Porto	2031
Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto	2032
Escola Superior de Belas-Artes de Lisboa	2032
Escola Superior de Medicina Dentária de Lisboa	2032
Instituto de Genética Médica de Jacinto de Magalhães	2032
Instituto Politécnico da Guarda	2032
Instituto Politécnico de Leiria	2032
Instituto Politécnico de Lisboa	2032
Instituto Politécnico de Santarém	2033
Instituto Politécnico de Viseu	2033
Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa	2033

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Aviso. — Por despacho de 5-2-90 do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, foi aprovada, ao abrigo do n.º 2 do art. 8.º do Dec.-Lei 373/84, de 28-11, a seguinte alteração da redacção da tabela de artigos e correspondente duração dos fardamentos de tipo específico a distribuir ao pessoal auxiliar e operário da Secretaria-Geral da Presidência da República, aprovada por despacho de 20-11-85 do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros.

8-2-90. — O Secretário-Geral, *José Vicente de Bragança*.

Alteração da redacção da tabela de artigos e correspondente duração dos fardamentos de tipo específico a distribuir ao pessoal auxiliar e operário da Secretaria-Geral da Presidência da República, aprovada por despacho de 20-11-85 do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

1.º Ao grupo I, após a indicação dos componentes dos «uniformes para as grandes solenidades para o pessoal do Palácio», é aditado o seguinte:

**Uniformes para o serviço ao gabinete
do Presidente da República e salões do Palácio**

Validade
em
meses

Fardamento de Inverno:

Uma casaca de sarjão azul, de pura lã e <i>terylene</i> , bandas, botões e galão na manga bordado a prata (fig. 1-A) ...	36
Uma calça de sarjão, de pura lã e <i>terylene</i> , com lista estreita prateada (fig. 4-A)	24
Um colete em flanela cinzento (fig. 2-A)	24
Quatro camisas de popelina branca com colarinho de bico, de goma (fig. 3-A)	36
Dois laços pretos (fig. 10)	24
Dois pares de sapatos pretos de verniz (fig. 25)	36
Dois pares de luvas de pelica branca (fig. 13)	24

Fardamento de Verão:

Uma casaca de tafetá, azul, bandas e botões (fig. 1-A) ...	36
Um calça de tafetá azul com galão prateado de seda (fig. 4-A) ...	24
Um colete em tafetá cinzento (fig. 2-A)	24

Ao grupo II é aditado o n.º 1-A com a seguinte redacção:

1-A — Para o serviço ao Gabinete do Presidente da República e salões do Palácio:

1-A.1 — Fardamento de Inverno:

- Casaca (fig. 1-A) de sarjão lã e *terylene* azul-escuro, forros de cetim de cor preta. Na frente, bandas de bico de cada lado, pinças verticais cosidas a partir da orla em cada aba, três botões prateados com escudo nacional. Mangas fechadas; atrás, costas com meios quartos e costura até à cintura; abas sem franzido, até à curva da perna, dois botões iguais aos supramencionados.
- Calça (fig. 4-A) de sarjão de lã e *terylene* na cor azul, com bolsos. Ao longo das costuras externas, galão prateado de seda;
- Colete (fig. 2-A) de flanela de lã na cor cinzenta. Na frente, bandas corridas em esquadria e uma pinça cosida, estendendo-se verticalmente a partir da orla de cada aba, duas pequenas algibeiras, abotoado à frente com quatro botões normais. Atrás e nos ombros é completado em cetim de cor *beige*, levando um cinto de ajustamento com fivela metálica inoxidável;
- Camisa (fig. 3-A) de popelina branca com colarinho de bicos. Aberta à frente com botões normais para camisa, cobertos por carcela;
- Laço (fig. 10) de cetim na cor preta;
- Sapato de verniz preto (fig. 25);
- Luvas brancas de pelica (fig. 13).

1-A.2 — Fardamento de Verão — o fardamento de Verão, salvo a qualidade da fazenda, será em tudo o mais igual ao de Inverno.

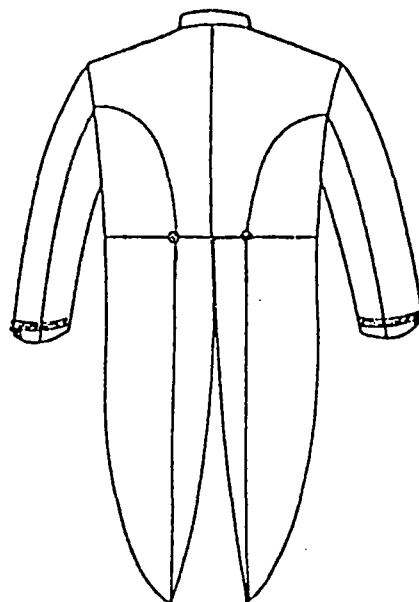
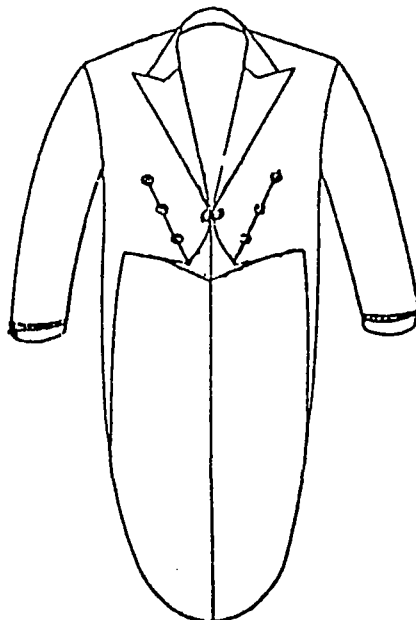
3.º O grupo III passa a ter a seguinte redacção:

III

As especificações técnicas dos modelos, dos tecidos e outros materiais utilizados na confecção serão fixadas pela Secretaria-Geral da Presidência da República, em caderno de encargos ou no competente documento relativo à consulta de fornecedores, conforme, nos termos do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, se proceda a concurso público ou limitado, ou a ajuste directo.

**Uniforme para o serviço ao Gabinete
do Presidente da República e salões do Palácio**

casaca vista de frente



vista de trás

FIGURA 01. A

colete

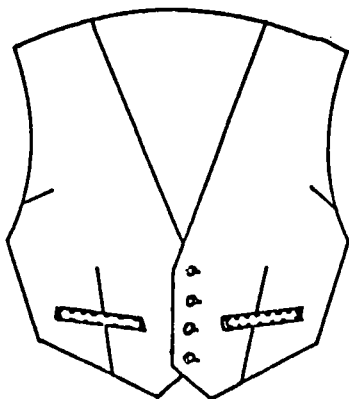


FIG 02A

camisa com colarinho de bicos



FIG.03 A.



culça

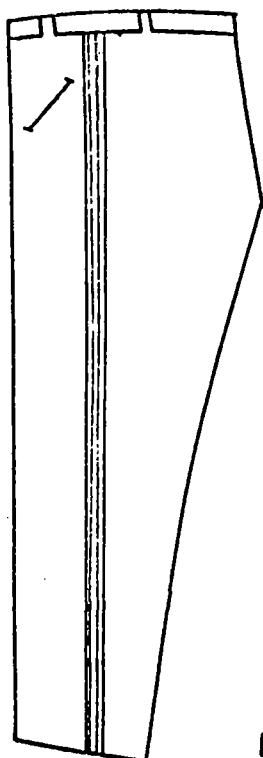


FIG.04.A

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**Direcção-Geral de Administração e Informática**

Por despacho de 2-2-90 do Presidente da Assembleia da República:

Licenciados Branca Aurora Ferreira Pena do Amaral, assessora principal do Serviço do Provedor de Justiça, e Hélio Xavier de Sousa Dias Fernandes, técnico superior principal, do Ministério do Emprego e da Segurança Social — nomeados, precedendo concurso, assessores da carreira de jurista do quadro de pessoal da Assembleia da República. (Não carece de visto do TC.)

8-2-90. — O Director-Geral, *José António G. de Souza Barriga*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA****Direcção-Geral dos Serviços Centrais**

Por meu despacho de 28-11-89:

Jorge Armando Pedro Fernandes e licenciada Paula Maria Fragata Martins Guerreiro, técnicos auxiliares de 2.ª classe da carreira de assistente de relações públicas do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — promovidos, precedendo concurso, a técnicos auxiliares de 1.ª classe da mesma carreira e quadro, considerando-se exonerados dos lugares que ocupam a partir da data da aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

5-2-90. — O Director-Geral, *Francisco António Alçada Padez*.

Aviso. — Para efeitos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista classificativa final do candidato admitido ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 259, de 10-11-89, se encontra afixada no painel existente no 2.º andar deste organismo, sito na Avenida da República, 16, Lisboa. Esta lista foi homologada por despacho do director-geral dos Serviços Centrais de 8-2-90.

12-2-90. — O Director-Geral, *Francisco António Alçada Padez*.

Instituto Português do Património Cultural

Aviso. — Por meu despacho de 13-2-90 é anulado o aviso de abertura do concurso interno geral de ingresso para terceiro-oficial do quadro do pessoal do Museu Nacional dos Coches, publicado no DR, 2.ª, 35, de 10-2-90.

14-2-90. — O Vice-Presidente, *José Miguel P. de Mello Moser*.

Instituto Português de Cinema

Despacho. — Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 35.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, designo, para exercer funções do meu secretariado, a funcionária Maria Elisabeth Ferreira dos Santos.

9-2-90. — O Presidente da Direcção, *Luís Filipe Salgado de Matos*.

Cinemateca Portuguesa

Por despacho do director da Cinemateca Portuguesa de 30-1-90:

Isabel Maria de Carvalho Lopes Vieira Durana — promovida, precedendo concurso, a técnica auxiliar de 2.ª classe da carreira de BAD do quadro da Cinemateca Portuguesa, considerando-se exonerada do lugar que ocupava no referido quadro a partir da data em que tomar posse do novo lugar. (Visto, TC, 7-2-90. São devidos emolumentos.)

12-2-90. — O Director, *Luís de Pina*.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIO DO EMPREGO
E DA SEGURANÇA SOCIAL**

Despacho conjunto. — De harmonia com o disposto no art. 5.º, n.ºs 3 e 4 da al. a), do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, conjugado com o

art. 22.º do Dec.-Lei 136/83, de 21-3, é renovada a comissão de serviço no cargo de presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Porto do licenciado José Feliciano de Oliveira Ferreira Ramos, com efeitos a partir de 31-1-90.

29-12-89. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Serviços Sociais das Forças Armadas

Por meu despacho de 8-2-90:

Josefa Rosa da Silva Augusto de Moura e Alvim, escriturária-dactilógrafa principal destes Serviços Sociais das Forças Armadas — exonerada, a seu pedido, com efeitos desde 2-1-90. (Não carece de anotação do TC.)

13-2-90. — O Presidente, *João António Pinheiro*, general.

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior

Portaria. — Considerando que o capitão-de-mar-e-guerra Robert W. Sherer durante os mais de três anos em que exerceu as funções de chefe da Secção Naval do U. S. MAAG, em Lisboa, demonstrou relevantes qualidades pessoais e elevada competência profissional que, com elevado empenho, muito contribuíram para a eficiente utilização do programa Foreign Military Sales e para a aproximação e óptimo entendimento entre as duas Marinhass, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 398/85, de 11-10, concedo a medalha da cruz naval de 2.ª classe ao capitão-de-mar-e-guerra da Marinha dos Estados Unidos da América Robert W. Sherer.

12-2-90. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Manuel de Andrade e Silva*, almirante.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço do Pessoal

Secretaria Central

Portaria. — *Alistamento definitivo de cadetes na Escola Naval.* — Por portaria de 16-1-90, dispensada do visto do TC, ao abrigo da Lei 86/89, de 8-9:

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos do preceituado no art. 187.º do Regulamento da Escola Naval, aprovado pela Port. 471/86, de 28-8, e de harmonia com o n.º 2 do art. 189.º do mesmo Regulamento, alistar definitiva e discriminadamente no Corpo de Alunos da Escola Naval e nos cursos constantes das als. a), b), c) e d) do art. 2.º do Dec.-Lei 417/77, de 3-10, alterado pelo Dec.-Lei 340/84, de 22-10, como cadetes, ficando, dentro de cada curso, conforme o estabelecido no art. 188.º do Regulamento acima referido, colocados na escala de antiguidades, pela ordem como vão indicados, a contar de 27-10-89:

a) Curso de Marinha:

- 1 — Hélder Manuel Costa Pires Aranha.
- 2 — Nuno Miguel dos Santos Baptista Pereira.
- 3 — Vítor Fernando Plácido da Conceição.
- 4 — António Jacinto Coelho Gomes.
- 5 — Jorge Manuel Lourenço Gorricha.
- 6 — Henrique Jorge Jones Alves.
- 7 — José Luís Bautista Vila Verde.
- 8 — Paulo João de Matos Catapirra.
- 9 — Dário de Oliveira Pinto Moreira.
- 10 — Pedro Daniel Vinhais Silva.
- 11 — Vasco Miguel Ramos Marques Prates.
- 12 — Pedro Miguel Abrantes Viegas.
- 13 — Carlos Alberto dos Santos Fernandes.
- 14 — Fernando José Martins Cartaxo.
- 15 — Bruno António Teixeira Rodrigues Ferreira Teles.
- 16 — Pedro Manuel da Cruz Rafael.
- 17 — Ricardo Jorge Clemente da Mota Vieira.
- 18 — Carlos José Brás Gerales.
- 19 — Luís Miguel Escudeiro da Costa Cabral.
- 20 — Fernando José Pereira da Fonseca.

- 21 — Diogo Inácio da Rocha Guerreiro de Oliveira.
- 22 — José Carlos Pereira Alves Ferreira.
- 23 — João Álvaro dos Santos Folgado Bargado.
- 24 — Jaime Carlos do Vale Ferreira da Silva.
- 25 — Hugo António da Rocha Coelho.
- 26 — Francisco José de Brito Pereira Cavaco.
- 27 — José João Sequeira Ramos Rodrigues Pedra.
- 28 — João José Laranjeira de Brito Afonso.
- 29 — Carlos José Marques Coutinho.
- 30 — Pedro Manuel Mendonça das Neves.
- 31 — António Pedro Pascoal Anaia.
- 32 — Manuel Joaquim Martins Cosme.
- 33 — José Pedro Correia de Almeida.
- 34 — Miguel Barata de Noronha de Paiva Couceiro.
- 35 — José António Nascimento Viegas.
- 36 — Pedro Miguel Carvalho Pinto.
- 37 — Valter Manuel de Carvalho Fernandes.
- 38 — Fernando Manuel Oliveira Té Cavaleiro Ângelo.
- 39 — Alexandre Dionísio Martins dos Santos Fernandes.
- 40 — Rui Pedro Gomes Fernando da Silva Lampreia.
- 41 — Jorge Eduardo dos Santos Teles.
- 42 — Jorge Manuel Vieira Silva Guimarães.
- 43 — Paulo Jorge de Carvalho Alonso Lindo.
- 44 — Nuno José dos Santos Gervásio.
- 45 — Adolfo Maria Real Garcia Bentes.
- 46 — António Carlos Marques Peirico.
- 47 — Jorge Manuel Mestre Domingos.
- 48 — Raul José Mesquita da Silva Mendes Ribeiro.
- 49 — Pedro António Martins.
- 50 — Luís Miguel Barraco Lavadinho Raimundo.
- 51 — José Manuel Varela Mendes.
- 52 — Carlos Manuel Fortunato Viegas Carvalho Afonso.
- 53 — Telmo José Reis Paulino Cascalheira.
- 54 — Pedro Gabriel de Seixas Dias da Silva Barata.

b) Curso de engenheiros maquinistas navais:

- 1 — Paulo Alexandre Marques Pires da Silva.
- 2 — Hélder João Craveiro Dias.
- 3 — Luís Miguel do Carmo Salvador.
- 4 — Luís Miguel dos Santos Reis.
- 5 — António José Teixeira Gonçalves.
- 6 — João Filipe Mota Duarte.
- 7 — Luís Manuel Barbosa Santos Valente.
- 8 — José António Pereira Lopes.
- 9 — António José Alvares Carvalho Pereira da Silva.
- 10 — João António Osório Beja.
- 11 — José Manuel Gomes Santos.

c) Curso de administração naval:

- 1 — Carlos Miguel da Silva Monginho.
- 2 — Rui Manuel Baltazar Seixas Teixeira.
- 3 — Paulo Duarte Gomes Silvano.
- 4 — João Manuel Fiúza Vicente.
- 5 — Vítor Manuel Lopes Guerreiro.
- 6 — Paulo José Neves Correia.
- 7 — Eduardo Manuel Vicente de Araújo Lomba.
- 8 — Sérgio Manuel da Piedade Miranda.
- 9 — Octávio Manuel da Costa.
- 10 — Rui Manuel Casa Nova Madureira.
- 11 — Nuno Pedro Nogueira Machita Santos.

d) Curso de armas e electrónica:

- 1 — Luís Filipe do Amaral Arsénio.
- 2 — Mário Rui do Nascimento Nunes.
- 3 — Eduardo José Ludovico Bolas.
- 4 — Mário Manuel Veloso da Veiga.

6-2-90. — Por ordem do Contra-Almirante Director do Serviço do Pessoal, o Chefe da Secretaria Central, *Amélio da Silva Cunha*, capitão-de-fragata SG.

4.ª Repartição (Pessoal Civil)

Declaração. — Na sequência do aviso publicado no DR, 2.ª, 20, de 24-1-90, declara-se que a demissão do operário de 3.ª classe carpinteiro do quadro do pessoal civil da Marinha David António Gonçalves da Costa deu origem a vacatura de lugar no mesmo quadro, a partir de 9-2-90.

9-2-90. — Por ordem do Superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, o Chefe da Repartição, *Manuel Arsénio Velho Pacheco de Medeiros*, capitão-de-mar-e-guerra.



6.ª Repartição (Pessoal Militarizado)

Rectificação. — Concurso de admissão de ajudantes de maquinista do troço do mar (grupo 4) do quadro do pessoal militarizado da Marinha, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 271, de 24-11-89. — Por lapso não foi incluído na relação dos candidatos admitidos ao concurso em epígrafe, publicada no DR, 2.ª, 32, de 7-2-90, o seguinte candidato:

José Vítor Leote de Oliveira.

Aviso. — Concurso de admissão de guardas auxiliares da polícia dos estabelecimentos de marinha (grupo 2) do quadro do pessoal militarizado da Marinha. — 1 — Para os devidos efeitos se publica a relação dos candidatos ao concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 279, de 5-12-89:

a) Admitidos:

Álvaro Manuel Escumalha Simões.
António Carlos da Silva Rodrigues.
António Manuel Oliveira Pinela.
António Manuel Rodrigues de Sousa.
Carlos Manuel Godinho Valada.
Fernando José Fernandes Martins.
Fernando Lourenço Portela.
Frederico Fernando Correia Raimundo Branco.
João António Simões Loureiro Dias.
Joaquim Pedro Dias Martins Fornelos.
Jorge Manuel Almeida de Sousa.
Jorge Manuel Chaves Vieira.
Jorge Manuel de Sousa Filipe.
José António Lourenço Ferreira.
José Gualdino Guerreiro.
José Joaquim Bernardo do Céu.
José Luís Covas Torres.
José Manuel Matos Santos.
Luciano Francisco Batista Galamba.
Manuel Moisés Teixeira Rodrigues.
Mário Pinto da Costa Nogueira.
Paulo Jorge Alfar da Silva.
Rui Manuel Camolas Levi.

b) Excluídos:

Por falta de apresentação em tempo oportuno do documento estipulado no n.º 2.2 do aviso de abertura do concurso:

Carlos Alberto Ferreira de Sousa.
Carlos Manuel Moura Ferraz.
Jorge Manuel Domingues Guerreiro.

Por não satisfazer as condições estabelecidas no n.º 1.6.3 do aviso de abertura do concurso:

Casimiro Martins da Silva.

2 — Calendarização das provas — as provas serão realizadas em 7 e 8-3-90, obedecendo ao seguinte calendário:

- a) Provas físicas — início às 9 horas do dia 7-3-90, a efectuar no Centro de Educação Física da Armada, no Alfeite, devendo os candidatos apresentar-se munidos de fato de ginástica e calção de banho;
- b) Provas escritas de aptidão cultural (duração, três horas) — dia 8-3-90, com início às 9 horas;
- c) Provas escritas de conhecimentos profissionais (duração, uma hora) — dia 8-3-90, com início às 15 horas.

(Estas provas serão efectuadas na Base Naval de Lisboa, no Alfeite.)

9-2-90. — Por ordem do Superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, o Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Fernandes Maia*, capitão-de-mar-e-guerra.

Instituto de Socorros a Náufragos

Por despacho do almirante Chefe de Estado-Maior da Armada de 18-7-89:

Carlos Alberto Oliveira dos Santos — promovido a operário principal do quadro do pessoal civil do Instituto de Socorros a Náufragos. (Não carece de visto do TC.)

8-2-90. — O Director, *Henrique de Sousa Leitão*, capitão-de-mar-e-guerra RAa.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral do Pessoal

Licenciado João Pedro de Almeida da Silveira Carvalho, chefe de divisão da Direcção de Serviços dos Assuntos Multilaterais, da Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos — despacho ministerial de 15-1-90 determinando a cessação das referidas funções e nomeando-o, em comissão de serviço, por um período de três anos, para o cargo de director de Serviços das Instituições Comunitárias, da Direcção-Geral das Comunidades Europeias. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

13-2-90. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO

Gabinete do Ministro

Portaria. — O prédio rústico denominado «Albaroa de Cima», sito na freguesia e concelho de Mora e inscrito na respectiva matriz cadastral sob o art. 1, secção O, com a área de 440,0400 ha, foi expropriado pela Port. 493/76, de 6-8, em nome de António Ribeiro Henriques da Silva.

Instruído o respectivo processo de reserva, verificou-se que o referido prédio tem, efectivamente, o nome de «Albardas de Cima» e a área de 440,4000 ha, com uma pontuação de 40 767,6500 pontos, calculada nos termos dos n.ºs 2 a 4 do art. 15.º da Lei 109/88, de 26-9, sendo, à data da expropriação, propriedade de José António Maria Henriques da Silva e de Maria Imaculada Garcia Henriques da Silva, na proporção de três quartos e um quarto, respectivamente.

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do art. 15.º, n.º 1 do art. 17.º e n.º 3 do art. 12.º, todos da Lei 109/88, de 26-9, e do art. 5.º do Dec.-Lei 63/89, de 24-2, e nos termos dos citados arts. 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, foi atribuída a cada um dos referidos proprietários uma reserva de propriedade, através do despacho de 20-12-89 do Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação.

Do total dos 106 337,600 pontos, correspondentes à reserva de propriedade atribuída a José António Maria Henriques da Silva 30 575,7400 pontos incidiram sobre o prédio acima descrito «Albardas de Cima» e do total de 31 453,135 pontos correspondentes à reserva de propriedade atribuída a Maria Imaculada Garcia Henriques da Silva 10 191,9100 pontos incidiram sobre a restante área do mesmo prédio.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, ao abrigo do art. 31.º da Lei 109/88, de 26-9, derrogar a Port. 493/76, de 6-8, na parte em que expropria o supracitado e identificado prédio rústico denominado «Albardas de Cima».

7-2-90. — O Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Armando Marques Cunha*.

Despacho. — Atendendo à necessidade de imprimir maior celeridade e eficácia às decisões administrativas, com base num sistema de desconcentração de poderes, privilegiando a responsabilização dos dirigentes e controlo pelos resultados;

Ao abrigo do disposto no art. 5.º do Dec.-Lei 48 059, de 23-11-67, delegeo no director-geral do Secretariado Agrícola para as Relações Europeias, em regime de substituição, engenheiro agrónomo Marcílio António Aires de Sá Gomes dos Santos, dentro dos limites estabelecidos por lei, competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Autorizar deslocações ao estrangeiro no âmbito da Comunidade Económica Europeia e que decorram das atribuições legais do Secretariado;
- 2) Autorizar o processamento de despesas até 1 000 000\$, resultantes de danos produzidos por viaturas do Secretariado Agrícola para as Relações Europeias;
- 3) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens e serviços, incluindo as relativas à execução de planos de aplicação de dotações orçamentais ou de planos anuais ou plurianuais legalmente aprovados até ao limite de 1 000 000\$, com ou sem dispensa de concurso público ou limitado e da celebração de contrato escrito;
- 4) Autorizar a efectivação de despesas liquidáveis em moeda estrangeira, até ao limite de 500 000\$;
- 5) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional, até ao montante de 50 000\$;

- 6) Despachar, em processo de concursos de pessoal, requerimentos sobre reclamações e recursos apresentados pelos candidatos.

Autorizo, em conformidade com as disposições legais respectivas, o director-geral a subdelegar, no todo ou em parte, as competências que lhe são conferidas pelo presente despacho.

Este despacho produz efeitos imediatos e ratifica todos os actos que no âmbito dos poderes ora delegados tenham sido praticados desde 5-1-90.

8-2-90. — O Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Armando Marques Cunha*.

Despacho. — Atendendo à necessidade de garantir uma adequada celeridade e eficácia às decisões administrativas que permitam uma resposta adequada e em tempo oportuno aos problemas surgidos, com base numa filosofia de gestão assente na desconcentração de poderes, responsabilização dos dirigentes e controlo pelos resultados:

1 — No uso da faculdade que a lei me confere, delego no auditor jurídico do Ministério Dr. José Manuel Martins de Azambuja Fonseca, dentro dos limites legalmente estabelecidos, as seguintes competências no âmbito das atribuições da Auditoria Jurídica:

Despachar sobre processos referentes ao regime de trabalho em tempo parcial e efectivação de trabalho extraordinário;
 Autorizar a concessão de abonos de ajudas de custo;
 Autorizar a requisição de passes ou assinaturas para utilização de transportes públicos, quando daí resulte manifesta economia em relação ao regime de passagens avulsas;
 Autorizar a constituição de fundos permanentes, nos termos do art. 24.º do Dec. c. f. lei 18 381, de 24-5-30;
 Autorizar a aquisição de bens de património até 500 000\$;
 Autorizar a aquisição de outros bens e serviços até 500 000\$, com dispensa de celebração de contrato escrito.

2 — Este despacho vigora a partir da presente data.

9-2-90. — O Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Armando Marques Cunha*.

Despacho. — O exercício das competências do Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação implica um esquema de delegação de poderes nos restantes membros da equipa governamental, devidamente integrado, por forma a garantir uma adequada uniformidade de critérios de actuação e o desenvolvimento coordenado de várias actividades.

Deste modo, o Ministro, que deixou de ser coadjuvado no exercício das suas funções pelo Secretário de Estado Adjunto, reserva para si a definição e coordenação da política global e da estratégia de actuação do Ministério (a nível interno e externo) e garante a continuidade do processo de reorganização do mesmo, através da coordenação das acções a desenvolver, com base na racionalização dos recursos humanos e materiais num sistema de descentralização de poderes, atendendo à necessidade de imprimir maior celeridade e eficácia às decisões administrativas.

Por outro lado delegando o Ministro as suas competências referentes à Direcção-Geral das Florestas, entende-se, contudo, que deverá manter, nesta fase, as suas competências referentes à comercialização da cortiça e outros produtos florestais, dos prédios expropriados ou nacionalizados, que não se encontrem em áreas sob jurisdição de empresas públicas.

Nestes termos, despacham directamente com o Ministro:

- a) Auditoria Jurídica;
- b) Secretaria-Geral;
- c) Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão;
- d) Secretariado Agrícola para as Relações Europeias;
- e) Comissão Nacional da FAO.

Sendo também necessário definir as áreas de actuação das Secretarias de Estado que integram o Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, no uso da faculdade que me é conferida pelo art. 23.º do Dec.-Lei 329/87, de 23-9, delego:

1 — No Secretário de Estado da Agricultura, Dr. Álvaro dos Santos Amaro, a competência para o despacho de:

1.1 — Assuntos referentes aos seguintes serviços e organismos do Ministério, incluindo os relativos ao seu pessoal, salvo os expressamente exceptados:

- a) Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura;
- b) Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola;
- c) Direcção-Geral da Pecuária;
- d) Direcção-Geral das Florestas, com excepção dos assuntos relativos à comercialização da cortiça e outros produtos florestais, dos prédios expropriados ou nacionalizados, que não se encontrem em áreas sob jurisdição de empresas públicas;

- e) Instituto Financeiro de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas;
- f) Instituto Nacional de Investigação Agrária;
- g) Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas;
- h) Direcções regionais de agricultura, com excepção daqueles assuntos que são do âmbito das Leis 77/77, de 29-9, e 109/88, de 26-9, e legislação posterior delas decorrente.

1.2 — Assuntos referentes às seguintes comissões:

- a) Comissão de Análise do Crédito Agrícola de Emergência;
- b) Comissão de Gestão do Património Submetido ao Regime Jurídico da Lei n.º 2014.

1.3 — Assuntos referentes às seguintes acções do Ministério:

- a) No âmbito do PIDDAC — Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central;
- b) No âmbito do PEDAP — Programa Específico de Desenvolvimento da Agricultura Portuguesa e outros programas específicos no âmbito das Comunidades.

1.4 — Matérias do âmbito de actuação da Secretaria de Estado da Agricultura referentes a empresas públicas, privadas e cooperativas de produção agrícola e florestal.

1.5 — Matérias decorrentes do processo de extinção dos antigos grémios da lavoura e suas federações.

2 — No Secretário de Estado da Alimentação, engenheiro Luís António Damásio Capoulas, a competência para o despacho de:

2.1 — Assuntos referentes aos seguintes organismos do Ministério e tutelados, incluindo os relativos ao seu pessoal:

- a) Instituto da Vinha e do Vinho;
- b) Instituto da Qualidade Alimentar;
- c) Instituto de Apoio à Transformação e Comercialização dos Produtos Agrários e Alimentares;
- d) Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas.

2.2 — Assuntos referentes aos seguintes organismos, comissões e empresas:

- a) Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola;
- b) Instituto do Vinho do Porto;
- c) Casa do Douro;
- d) Comissão Vitivinícola da Região do Dão — Federação dos Vinicultores do Dão;
- e) Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes;
- f) Comissão Sectorial dos Produtos Agrícolas;
- g) Agência do Controlo das Ajudas Comunitárias ao Sector do Azeite;
- h) Empresa Pública de Abastecimento de Cereais, E. P.;
- i) Companhia das Lezírias, S. A.;
- j) Complexo Agro-Industrial do Cachão, S. A.

2.3 — Matérias do âmbito de actuação da Secretaria de Estado da Alimentação referentes a empresas públicas, privadas e cooperativas, de transformação, distribuição e comercialização de produtos agrícolas e alimentares.

2.4 — Matérias do âmbito das Leis 77/77, de 29-9, e 109/88, de 26-9, e legislação posterior delas decorrente.

2.5 — Assuntos referentes à aplicação da Lei 80/77, de 26-10, e do Dec.-Lei 199/88, de 31-5.

3 — No Secretário de Estado das Pescas, engenheiro Jorge Manuel de Oliveira Godinho, todas as competências que me são conferidas em diplomas regulamentares do exercício das actividades da pesca e das culturas marinhas e da apanha de espécies marinhas, bem como a competência para o despacho de assuntos referentes aos seguintes organismos e empresas, incluindo os relativos ao seu pessoal:

- a) Direcção-Geral das Pescas;
- b) Instituto Nacional de Investigação das Pescas;
- c) Instituto Português de Conservas e Pescado;
- d) Gabinete de Estudos e Planeamento das Pescas;
- e) Escola Portuguesa de Pesca;
- f) Serviço de Lotas e Vendagem;
- g) Docapesca — Sociedade Concessionária da Doca de Pesca, S. A.;
- h) Sociedade Nacional dos Armadores do Bacalhau, S. A.;
- i) Inspecção-Geral das Pescas.

4 — Delego ainda nos Secretários de Estado atrás mencionados, no âmbito das respectivas Secretarias de Estado, a competência que me é conferida para:

4.1 — Aprovar os orçamentos e subsequentes alterações orçamentais entre serviços e organismos e do gabinete da respectiva Secretaria de Estado, bem como para coordenar a sua execução.

4.2 — Assinar os despachos necessários ao exercício das competências dos serviços e organismos da respectiva Secretaria de Estado, bem como os despachos conjuntos que autorizem a concessão de subsídios a suportar por dotações dos orçamentos de funcionamento ou PIDDAC, ou outros cujo âmbito de aplicação respeite aos mesmos serviços e organismos.

4.3 — Autorizar a efectivação de despesas com bens duradouros e de investimentos até ao limite da minha competência, nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 439-A/77, de 25-10.

4.4 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com obras e aquisições de bens e serviços até ao limite de 200 000 000\$, nos termos da al. f) do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, alterado pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7.

4.5 — Autorizar as despesas com obras e aquisição de bens e serviços relativos à execução dos planos de aplicação de dotações orçamentais ou de planos anuais ou plurianuais até ao limite de 400 000 000\$, nos termos da al. f) do n.º 2 do art. 20.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, alterado pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7.

4.6 — Autorizar as despesas, com dispensa de realização de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito, até ao limite de 100 000 000\$, nos termos da al. e) do art. 21.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, alterado pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7, dentro dos condicionalismos previstos nos arts. 5.º e 8.º daquele diploma.

4.7 — Autorizar a efectivação das despesas a que se refere o art. 22.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7.

4.8 — Autorizar deslocações ao estrangeiro, dentro dos condicionalismos legais.

4.9 — Autorizar as despesas liquidáveis em moeda estrangeira, designadamente com deslocações em missões de serviço, previstas no Regime Cambial da Administração Central até ao limite legalmente estabelecido.

4.10 — Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, de ajudas de custo e pagamento de transportes, incluindo em avião e em carros de aluguer, dentro dos condicionalismos legais.

4.11 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços após o prazo regulamentar, de acordo com o disposto no art. 18.º do Dec. c. f. lei 18 381, de 24-5-30, e no Dec.-Lei 265/78, de 30-8.

4.12 — Autorizar a constituição de fundos permanentes, nos termos do art. 24.º do Dec. c. f. lei 18 381, de 24-5-30.

4.13 — Autorizar a celebração de contratos de arrendamento anual até ao limite da minha competência.

4.14 — Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano e de longa duração, bem como a passagem à actividade fora do quadro, regime de acumulação e exercício de actividades privadas e regresso à actividade.

4.15 — Nomeação, exoneração e renovação de comissões de serviço de pessoal dirigente, excepto directores-gerais e subdirectores-gerais ou equiparados.

4.16 — Despachar, em processos de concursos de pessoal, requerimentos sobre reclamações e recursos apresentados pelos candidatos.

4.17 — Despachar processos de admissão e integração de pessoal.

4.18 — Autorizar a requisição de funcionários por parte de associações agrárias, organismos internacionais e ainda como cooperantes.

4.19 — Determinar a instauração de processos de inquérito, de sindicância e disciplinares, inclusivamente através da Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão, praticando neles todos os actos, intercalares e definitivos, nomeadamente de aplicação de penas, que, nos termos do Dec.-Lei 24/84, de 16-1, sejam da minha competência.

4.20 — Despachar sobre processos referentes ao regime de trabalho a tempo parcial e efectivação de trabalho extraordinário.

4.21 — Despachar sobre processos de nomeações por urgente conveniência de serviço e ainda sobre a nomeação em comissão de serviço noutros departamentos ministeriais.

4.22 — Autorizar o uso em serviço de veículo próprio.

4.23 — Autorizar a concessão de abonos aos médicos veterinários municipais.

4.24 — Aprovar as listas de transição de pessoal, bem como as respeitantes ao ingresso no quadro de efectivos interdepartamentais.

5 — Autorizo os Secretários de Estado a subdelegar nos directores-gerais ou entidades equiparadas, ou nos conselhos administrativos, as competências que por este despacho lhes são delegadas, nos termos legais aplicáveis.

6 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 9-1-90, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelos Secretários de Estado da Agricultura, da Alimentação e das Pescas.

9-2-90. — O Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Armando Marques Cunha*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO

Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura

Direcção de Serviços de Administração

Rectificação. — Por terem sido publicados com inexactidão no DR, 2.ª, 34, de 9-2-90, a p. 1410, os extractos referentes às transferências do assessor informático principal Agostinho da Costa Mourão, da analista de sistemas principal Fernanda Beatriz Simões Valejo Caseirão e do programador de sistemas principal José Fernando Mousinho da Natividade, rectifica-se que se deve acrescentar aos referidos extractos o seguinte: «Isentos de fiscalização prévia do TC».

13-2-90. — O Director de Serviços de Administração, *Eduardo Gilão Neto*.

Secretaria-Geral

Por despacho de 8-9-89 do Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação:

Fernando Manuel Teixeira Valador, analista de sistemas principal do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, dotação do Instituto Nacional de Estatística — transferido para o quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, com a categoria de analista de sistemas (técnico superior principal) da carreira de analista de sistemas/aplicações, a partir da data de aceitação do novo lugar.

Por despacho de 10-12-89 do Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação:

João Coelho Ângelo da Silva, programador do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, dotação do Instituto Nacional de Estatística — transferido para o quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, com a mesma categoria, por urgente conveniência de serviço, produzindo todos os efeitos legais a partir de 1-1-90, data do início de funções.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

13-2-90. — O Secretário-Geral, *Manuel Domingues*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ALIMENTAÇÃO

Instituto de Qualidade Alimentar

Por despachos de 7-12-89 do presidente do Instituto de Qualidade Alimentar e de 22-1-90 do director-geral da Administração Pública:

Oflia Cardoso Rodrigues dos Santos Poitout, Adalcina de Jesus Pereira e Maria de Fátima Viana Vicente Viegas Tavares, primeiros-oficiais do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Comércio e Turismo, requisitadas no Instituto de Qualidade Alimentar — prorrogadas as respectivas requisições por mais um ano, com efeitos, as duas primeiras, desde 7-12-89 e, a última, desde 19-12-89. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

7-2-90. — Pelo Presidente, *Elvira Teles dos Santos*.

Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas

Por despachos de 30-11-89 do presidente do IROMA:

Charbell Fadul Maron, operador estagiário do quadro de pessoal da ex-Junta Nacional das Frutas — nomeado provisoriamente operador do mesmo quadro de pessoal. (Visto, TC, 26-1-90. São devidos emolumentos.)

Maria Odete dos Santos Mealha, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da ex-Junta Nacional das Frutas — nomeada, em regime de interinidade, técnica superior principal do mesmo quadro de pessoal.

Por despacho de 6-12-89 do presidente do IROMA:

Maria Glória Brito da Silva Pedreira, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do quadro de pessoal da ex-Junta Nacional dos Produtos Pecuários — nomeada, em regime de interinidade, terceiro-oficial do mesmo quadro de pessoal.



Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no DR, 2.ª, 15, de 18-1-90, a p. 536, rectifica-se que onde se lê «Alberto Salvador Gonçalves Bilhó e João Francisco Moreira Tavares [...] do quadro de pessoal da ex-Junta Nacional das Frutas [...]» deve ler-se «Alberto Salvador Gonçalves Bilhó e João Francisco Moreira Tavares [...] do quadro de pessoal da ex-Junta Nacional das Frutas — Mercado Abastecedor do Porto [...]»

8-2-90. — O Presidente, *Fernando C. Paisana*.

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 12-1-90 do presidente do Instituto Orientador e Regulador dos Mercados Agrícolas, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da ex-JNF, publicado no DR, 2.ª, 274, de 26-11-82.

2 — O concurso é válido para as vagas indicadas e cessa com o seu preenchimento.

3 — O estágio terá a duração de um ano.

4 — O conteúdo funcional dos lugares a prover consiste genericamente em conceber, desenvolver e acompanhar a execução de projectos, bem como elaborar pareceres e estudos preparatórios das decisões a tomar nas áreas de documentação e da recolha e difusão da informação a nível nacional e internacional.

5 — Local e condições de trabalho — os lugares a concurso situam-se na sede deste Instituto (Lisboa), tendo como condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação. Durante o período de estágio o estagiário será remunerado de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do lugar de origem, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

6 — Podem ser opositores ao concurso:

- a) Os funcionários ou agentes de qualquer serviço ou organismo da administração central que satisfaçam as condições fixadas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Possuir licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, variante Inglês/Francês, ou em Filologia Germânica.

7 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser dirigidos ao presidente do Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas, podendo ser entregues pessoalmente na sede do Instituto, Rua do Padre António Vieira, 1 — 1000 Lisboa, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo de candidatura, deles devendo constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública, especificação das tarefas que tem desempenhado e classificação de serviço dos últimos três anos;
- e) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Requisitos a que se refere a al. a) do n.º 6 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- Habilitações literárias — juntar certidão, original ou fotocópia autenticada, emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino, onde conste, de forma inequívoca, que o titular é licenciado numa das áreas atrás referidas;
- Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa;
- Curriculo profissional detalhado e assinado;
- Elementos a que alude a al. d) do n.º 7 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo.

8.1 — A apresentação inicial da prova documental referente à al. c) do número anterior será, no entanto, dispensada, devendo, porém, os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se

encontra, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8.2 — O disposto no número anterior não impede que seja exigido a qualquer candidato em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro do IROMA estão dispensados de apresentar a documentação a que se referem os n.ºs 6, al. a), e 7, als. c) e d), desde que o declarem nos respectivos requerimentos, nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão o da avaliação curricular, que incidirá fundamentalmente sobre a preparação do candidato para o desempenho das funções, complementada com entrevista, classificadas nos termos previstos no art. 31.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9.1 — As preferências a atender para graduação dos concorrentes em igualdade de classificação são as constantes dos n.ºs 6 e 7 do art. 32.º do Dec.-Lei n.º 498/88, de 30-12.

10 — A este concurso aplicam-se as normas constantes dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, e 498/88, de 30-12, e 353-A/89, de 16-10.

11 — As listas de candidatos e de classificação final do concurso serão afixadas, nos prazos regulamentares estabelecidos, na sede deste Instituto, e poderão ser consultadas durante as horas normais de expediente.

12 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Rui Filipe Rodrigues de Mattos, director de serviços.

Vogais efectivos:

Dr.ª Ana Clara Tendinha Ribera, chefe de divisão.

Dr.ª Maria Fernanda Guerreiro São Pedro Perdígão, consultora jurídica de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Isabel Marcelino Faria Patrício, técnica superior de 2.ª classe.

Dr.ª Teresa Conceição Paiva Almeida Vitorino, consultora jurídica de 2.ª classe.

12.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

15-1-90. — O Presidente, *Fernando C. Paisana*.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral da Pecuária

Direcção de Serviços de Administração

Por despacho de 18-10-89 do Secretário de Estado da Agricultura:

Nomeados interinamente na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de médico veterinário os seguintes técnicos superiores de 2.ª classe da mesma carreira do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária, com efeitos a partir da data do despacho, por ter sido reconhecida a urgente conveniência de serviço:

Maria Teresa Freire de Melo e Castro.
 Gonçalo António de Melo e Vasconcelos Cameira.
 Carlos Manuel Pereira da Costa Palhinha.
 Carlos Manuel Varela Bettencourt.
 Mário José Ferreira Barbosa.
 Hamilton de Sousa Ferreira.
 Pedro Jorge Castro Mendes de Almeida.
 Maria José Lisboa Valério da Silva.
 João Nestor das Chagas e Silva.
 Cláudio Renato Sousa Sobral.
 Helena Maria Sampaio Costa Furtado Perestrelo Vieira.
 Francisco Fernando de Almeida Sampaio.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 4-12-89 do director-geral da Pecuária, proferido por subdelegação:

Maria Carminda Santos dos Reis Fazenda Correia e António Pedro de Rosa Baptista de Almeida, técnicos de 2.ª classe da carreira

de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária — nomeados interinamente técnicos de 1.ª classe do mesmo quadro e carreira. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Rectificação. — Por ter sido publicada com inexactidão no *DR*, 2.ª, 28, a p. 1162, a data do despacho de nomeação definitiva a técnico superior principal da carreira de médico veterinário de Maria Manuela Loução Simões da Silva Graça, rectifica-se que onde se lê «10-2-90» deve ler-se «10-1-90».

8-2-90. — O Director-Geral, *João Manuel Machado Gouveia*.

Direcção-Geral das Florestas

Direcção de Serviços de Administração

Repartição de Pessoal e Expediente

Por despacho do subdirector-geral das Florestas de 5-2-90, por delegação:

Jorge Pinheiro de Magalhães, Eduardo Alberto de Castro Lencastre (a) e Tomás Henrique Ferreira Leiria Pinto técnicos superiores principais da carreira de engenheiro do quadro da Direcção-Geral das Florestas — promovidos a assessores da mesma carreira, em consequência de concurso, ficando exonerados dos lugares que vêm ocupando a partir da data de aceitação da nomeação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

(a) Mantém a comissão de serviço como chefe de divisão.

7-2-90. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *João F. Bentes*.

Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 19, de 23-1-90, a p. 672, rectifica-se que onde se lê «João da Piedade Nunes Melro» deve ler-se «José da Piedade Nunes Melro».

13-2-90. — O Director-Geral, *Carlos Amado da Silva*.

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Por despacho de 1-2-90 do governador civil do distrito de Santarém e meu despacho de 23-1-90:

Francisca da Conceição Coelho Peru Ferreira, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do quadro privativo do Governo Civil do Distrito de Santarém — transferida para o quadro da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste com a mesma categoria, considerando-se exonerada do antigo quadro a partir da data da aceitação. (Não carece de fiscalização do TC.)

7-2-90. — O Director Regional, *David Ribeiro de Sousa Galdes*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS PISCAS

Direcção-Geral das Piscas

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho de 8-2-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para o provimento de uma vaga de chefe de repartição do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Piscas, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 17/88, de 7-4.

2 — O concurso é válido por seis meses a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final e esgota-se com o preenchimento daquela vaga.

3 — O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste em dirigir, coordenar e orientar as actividades desenvolvidas nas áreas de administração de pessoal, expediente e arquivo, nomeadamente:

Assegurar e desenvolver todas as acções relacionadas com o movimento de pessoal em todas as fases, organizar e manter actualizado o registo central biográfico, técnico e disciplinar do pessoal da Direcção-Geral das Piscas;

Organizar e assegurar o serviço de expediente e arquivo;

Orientar e controlar o processamento de vencimentos e outros abonos ao pessoal, tendo em conta as retenções e descontos a que estão sujeitos;

Promover directivas de funcionamento nas respectivas áreas com vista à melhoria e simplificação dos serviços e sua informatização.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo o respectivo vencimento correspondente à aplicação da escala salarial que integra os índices 405 a 535 e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura, Pescas e Aliimentação.

5 — Requisitos de admissão a concurso — poderão candidatar-se os funcionários de qualquer serviço ou organismo que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, além dos requisitos gerais para provimento em funções públicas referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os requisitos do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e estejam nas condições previstas do art. 6.º do Dec.-Lei 265/88, de 28/7.

6 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou branco, liso, de formato A4, escrito e marginado nos termos do Dec.-Lei 2/88, de 14-1, dirigido ao director-geral das Pescas, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone, se o tiver, e número de contribuinte);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Identificação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- e) especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa no período previsto na al. d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.
- f) Concurso a que se candidata;
- g) Quaisquer outros elementos que o concorrente considere relevantes para apreciação do seu mérito, designadamente classificação de serviço.

8 — O requerimento de admissão será acompanhado de *curriculum vitae* detalhado e ainda da documentação que comprove o exigido no número anterior deste aviso, nos seguintes termos:

- a) Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Habilitações literárias e profissionais — juntar documentos comprovativos devidamente autenticados;
- c) Elementos a que aludem as als. d) e e) do número anterior — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- d) Classificação de serviço — juntar fotocópia das fichas de notação, devidamente autenticadas, com as menções qualitativas e quantitativas referentes aos anos relevantes para efeitos de concurso.

9 — A apresentação inicial da prova documental referente à al. b) do n.º 7 deste aviso será, no entanto, dispensada desde que o candidato declare no respectivo requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra, devendo, neste caso, apor uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a sua assinatura.

10 — O disposto anteriormente não impede que seja exigida a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertencem.

12 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção-Geral das Piscas ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, devendo declarar expressamente tal facto, ficando os requerimentos sujeitos ao imposto do selo referido no n.º 9.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — As candidaturas deverão ser endereçadas ao director-geral das Piscas e entregues directamente na Divisão de Gestão de Pessoal, Avenida da Liberdade, 211, 1.º, direito, Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, devendo ser expedidas até ao termo do prazo fixado no preâmbulo do presente aviso.

15 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Rui Manuel Sequeira Cabeçadas, assessor principal.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Luísa de Almeida Monteiro Barreiro, chefe de divisão.

Dr.^a Maria Teresa de Lima Barreto Guedes Machado Hintze Ribeiro, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Dr. Victor Rodrigues da Costa, técnico superior principal interino.

António Miguel Heitor, chefe de repartição.

15.1 — O primeiro vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

16 — O presente concurso rege-se-á pelas disposições aplicáveis dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 265/88, de 28-7.

17 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas, para consulta, se for caso disso, no local ou locais a indicar nos avisos a que se referem, respectivamente, a al. b) do n.º 2 do art. 24.º e o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, sendo cada uma delas sempre afixada na portaria do 1.º andar, direito, da Avenida da Liberdade, 211, em Lisboa.

12-2-90. — O Director-Geral, *Eurico Pimenta de Brito*.

Instituto Português de Conservas e Pescado

Por despacho de 30-1-90 do Secretário de Estado das Pescas:

António Manuel Barroca da Graça, técnico superior de 1.^a classe do quadro de pessoal do Instituto Português de Conservas e Pescado — concedida licença sem vencimento de longa duração a partir de 1-2-90.

Por despacho de 2-2-90 do presidente do Instituto Português de Conservas e Pescado:

Maria Teresa Pina Meneses Borges Rosal, técnica superior de 2.^a classe do quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Planeamento das Pescas — transferida com igual categoria para o quadro de pessoal do Instituto Português de Conservas e Pescado, considerando-se exonerada das anteriores funções, com efeitos a partir da data da aceitação no novo lugar. (Não está sujeito a fiscalização prévia do TC.)

12-2-90. — A Chefe da Repartição de Recursos Humanos, expediente e Arquivo, *Maria Fernanda Pólvora Dias*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Secretaria-Geral

Por despacho do Ministro da Indústria e Energia de 22-1-90:

Maria Judite Tavares Ferreira Gomes Garcia, primeiro-oficial do quadro único do pessoal administrativo e auxiliar deste Ministério, nomeada chefe de secção, em regime de substituição, produzindo efeitos a partir da data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

7-2-90. — O Secretário-Geral, *Licínio Agostinho*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ENERGIA

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 4/90. — Ao abrigo do art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, obtida a anuência do Centro de Formação Profissional para o Sector das Pescas, bem como a concordância a que se refere o n.º 1 do art. 37.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2, requisito ao referido Centro Maria de Lurdes de Oliveira Pinto para prestar apoio de secretariado ao meu Gabinete.

A requisição é feita pelo período de seis meses, renováveis sucessiva e automaticamente, contados desta data, sendo devida a remuneração e demais regalias a que tivesse direito no Centro de Formação Profissional para o Sector das Pescas e que, conjuntamente com a contribuição devida pela entidade patronal para a Segurança Social, constituem encargo da entidade requisitante.

1-2-90. — O Secretário de Estado da Energia, *Nuno Ribeiro da Silva*.

Direcção-Geral de Geologia e Minas

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o despacho de 22-1-90, publicado no *DR*, 2.^a, 29, de 3-2-90, referente à recupera-

ção de vencimento de exercício de José Francisco Alcântara da Cruz, rectifica-se que onde se lê «3 dias» deve ler-se «11 dias».

8-2-90. — O Director de Serviços de Gestão, *António Bracons Ferreira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Desp. MOPTC 9/90-XI. — 1 — O Dec.-Lei 40/90, de 6-2, aprovou o Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios, sob proposta do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, baseada nos trabalhos de uma subcomissão designada para o efeito no âmbito da Comissão de Revisão e Instituição de Regulamentos Técnicos, do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes.

2 — A subcomissão referida teve a seguinte composição:

Engenheiro José Maria Myre Dorez, presidente.
Engenheiro Alberto Jorge de Sá Borges.
Engenheira Ana Paula Verde.
Prof. Engenheiro António Carlos Canha da Piedade.
Engenheiro António Guerreiro Serpa e Melo Queirós.
Engenheiro António José Rêgo Teixeira.
Prof. Doutor Armando Tavares da Silva.
Arquitecto Carlos Manuel Ruas Paiva.
Dr. Carlos Manuel Valente Marques.
Prof. Arquitecto Cristiano José de Sousa Moreira.
Prof. Engenheiro Eduardo Alberto Baptista Maldonado.
Dr. Eduardo Guedes Lopes do Pombal.
Prof. Doutor Eduardo Guimarães Oliveira Fernandes.
Engenheiro Fernando Maurício Garcia.
Engenheira Isabel Maria Rodiles Viegas Soares.
Dr. João António Martins Lima Ferreira.
Engenheiro João Luís Conde da Luz.
Arquitecto João Marques Vasconcelos Esteves.
Engenheiro José António Baião Boavida Roque.
Engenheiro José Avelino Amador Patriarca.
Engenheiro José Fernando Paula Possidónio da Silva.
Engenheiro José Trindade Jorge Duque.
Engenheiro Lázaro Garcia Vazquez.
Engenheiro Licínio Cantarino de Carvalho.
Arquitecto Luís Augusto da Costa Rosmaninho.
Prof. Engenheiro Luís Filipe Canhão Roriz.
Arquitecto Luís Virgílio de Almeida e Cunha.
Engenheiro Mário Vítor Machado Armão Ferreira.
Engenheiro Vasco Manuel Campo Peixoto de Freitas.
Prof. Doutor Vítor Carlos Trindade Abrantes Almeida.

3 — O regulamento foi aprovado com forma mais consentânea com as regras normalmente seguidas na sistematização de textos legais. No anexo 1 apresenta-se uma nota justificativa relativa ao regulamento.

Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios

Nota justificativa

Os consumos de energia para o conforto não atingem no nosso país valores absolutos muito relevantes, uma vez que, para além da amenidade do clima, as condições ambiente no interior dos edifícios não têm atingido tradicionalmente níveis de conforto minimamente aceitáveis. Daí que o gradual acesso das populações a melhores níveis de conforto tenda naturalmente a favorecer o crescimento daqueles consumos.

Os edifícios, porém, para além de serem abrigos em relação aos efeitos do clima exterior, oferecem um amplo leque de possibilidades de interacção positiva com o próprio clima. Com efeito, pela localização e orientação dos edifícios, assim como pela sua concepção e construção é possível aproximar as condições ambiente interiores quanto possível das condições de conforto, as quais poderão vir a ser satisfeitas com menores consumos de energia auxiliar.

A maior procura de energia calor, determinada pela generalização do conforto nos edifícios a toda a população, deverá corresponder uma estratégia de oferta energética que tenha em conta a valorização dos recursos energéticos endógenos, neste caso sob a forma de energia solar ou do clima. Uma tal compatibilização conferirá à política de melhoria das condições térmicas dos edifícios no nosso país um sentido e uma coerência de plena actualidade.

As crises energéticas dos anos 70 conduziram a políticas de conservação de energia nos países mais frios que se traduziram em novas e mais rigorosas condições para as envolventes dos edifícios, atra-

vés do aumento dos níveis de isolamento e da redução das infiltrações, mas também em maiores exigências para os equipamentos e sistemas energéticos, através da melhoria da sua eficiência e da adopção de novas estratégias de regulação e controlo. Tudo isto, com o objectivo de reduzir o consumo de energia sem prejuízo das condições de conforto.

Tais medidas viriam a ter uma evidente menor incidência em regiões ou países como o nosso, em razão das suas condições específicas de ordem climática, cultural e sócio-económica, que se reflectem, por exemplo, na ausência generalizada de sistemas energéticos para o conforto nos edifícios, mas também na já referida ausência, igualmente generalizada, de condições mínimas de conforto.

Assumindo este entendimento, foi-se conduzido a conceber, numa primeira fase, o Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios, que tem por objecto o edifício propriamente dito, tomado sem sistemas energéticos, e visa estimular a melhoria da qualidade dos edifícios favorecendo a inovação em termos de projecto e de construção, por forma a melhorar o conforto dentro dos naturais condicionamentos de natureza económica.

A caracterização das condições exigenciais nas suas variantes de conforto higrotérmico e de qualidade do ar será objecto do Regulamento das Instalações de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado em Edifícios, em ligação estreita com os tipos e finalidades dos equipamentos e sistemas. A sua incidência, igualmente de enorme relevância técnica e energética, é, porém, mais limitada no número de edifícios a que respeita e, por si mesma, mais susceptível de autocontrolo, quer porque os equipamentos provêm de países nossos predecessores nas preocupações de eficiência energética dos equipamentos, quer porque os donos de obra ou os utilizadores são chamados a uma gestão económica dos custos de investimento e de exploração e, ainda, porque os utilizadores são, por razões de ordem psicológica e sociológica, à partida, mais exigentes.

O Regulamento agora proposto assenta, conforme se refere no preâmbulo do diploma, no estado de avanço dos conhecimentos sobre estas matérias e na percepção que se tem da sua aplicação às realidades do nosso país. É assim que se foi conduzido à definição de dois valores etiqueta ou índices de consumo de energia em condições nominais convencionadas, um para a estação de aquecimento e outro para a estação de arrefecimento.

Os valores etiqueta têm um significado global, não impondo por isso, *a priori*, nenhuma solução construtiva. Não obstante, face às tipologias construtivas, aos materiais disponíveis e às técnicas de construção em uso, será possível apontar algumas soluções tipo que satisfaçam para um dado clima as condições regulamentares.

O que será desejável é que, por iniciativa própria, ou no quadro de disposições de política nos domínios energético e habitacional, cada promotor se sinta estimulado a reduzir os valores etiqueta do seu edifício em relação aos valores regulamentares.

A tendência natural será, aliás, a de que os valores etiqueta possam ser progressivamente reduzidos, em particular no caso dos edifícios com sistemas. E que, por ser a energia um recurso em relação ao qual é grande a sensibilidade da situação nacional, ela possa ser gerida não apenas por meras leis de mercado.

7-2-90. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *João Maria Leitão de Oliveira Martins*.

Gabinete de Estudos e Planeamento

Por despacho do director do Gabinete de 9-2-90, no uso de competência própria:

Maria da Graça Neves de Carvalho Rebelo, técnica auxiliar de 1.ª classe do quadro do GEP/MOPTC — nomeada técnica auxiliar principal do quadro deste Gabinete, precedendo concurso, ficando exonerada do lugar que vem ocupando, com efeitos a partir da data do termo de aceitação. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

12-2-90. — O Subdirector, *Manuel Campos de Almeida*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES EXTERIORES E DAS COMUNICAÇÕES

Escola Náutica Infante D. Henrique

Por despacho de 8-2-90 do director da Escola Náutica Infante D. Henrique:

Guilherme Tiago de Sousa — anulado e considerado sem efeito o despacho de 19-1-90, respeitante à promoção a técnico auxiliar especialista, publicado no *DR*, 2.ª, 30, de 5-2-90, a p. 1236.

8-2-90. — O Director, *Rui Manuel Correia Raposo*.

Aviso. — 1 — Nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 14.º, conjugado com o n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faço público que, por meu despacho de 8-2-90, é aberto concurso interno geral de acesso, pelo prazo de 15 dias a partir do dia imediato ao da publicação deste aviso no *DR*, para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar especialista do quadro de pessoal não docente da Escola Náutica Infante D. Henrique, constante do anexo I à Port. 629/88, de 10-9.

2 — O concurso é válido por um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final e termina com o preenchimento da vaga.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico auxiliar especialista executar, a partir de orientações e instruções precisas, trabalhos de apoio técnico que se destinem à conservação e manutenção de instalações e equipamento.

4 — O vencimento, as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

5 — O local de trabalho situa-se em Paço de Arcos.

6 — São condições de candidatura, para além de satisfazer os requisitos gerais de provimento na função pública previsto no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12 — ser técnico auxiliar principal com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria, nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director da Escola Náutica Infante D. Henrique, sita na Avenida do Engenheiro Bonneville Franco, em Paço de Arcos, 2780 Oeiras, e entregue na Secção de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se o aviso tiver sido emitido até ao termo do prazo fixado.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, morada, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar e que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração, devidamente autenticada, dos serviços a que se encontram vinculados, onde conste a categoria, a natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, traduzida em anos, meses e dias;
- d) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, na qual se especifiquem claramente o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelos candidatos;
- e) Fotocópia das classificações de serviço dos últimos três anos.

8.3.1 — Aos funcionários da Escola Náutica é dispensada a apresentação dos documentos referidos no n.º 8.2, desde que os elementos constem dos respectivos processos individuais.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — O presente concurso obedece directa e automaticamente aos normativos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Manuel António Monteiro, chefe da Repartição de Administração Geral.

Vogais efectivos:

Carlos Eleutério Martins Santos, chefe de secção, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.
Maria Alice Alves da Silva, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria da Conceição Marques Gigante Ramos, chefe de secção.
João Carlos Taklim Rosa, chefe de secção.

9-2-90. — O Director, *Rui Manuel Correia Raposo*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES INTERIORES

Direcção-Geral de Viação

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 28, de 2-2-90, rectifica-se que onde se lê «António José Santos Cardoso Gonçalves» deve ler-se «António José Santo Cardoso Gonçalves».

5-2-90. — O Director dos Serviços Administrativos, *Carlos Antão de Oliveira*.

SECRETARIA DE ESTADO DA CONSTRUÇÃO E HABITAÇÃO

Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares

Revalidação de alvará. — Por despachos de 24-1-90 (3), 12-1-90, 19-1-90 (2), 25-1-90 (2), por terem regularizado o incumprimento dos arts. 26.º ou 37.º do Dec.-Lei 100/88, consoante se trate de EOP ou de ICC, validados para 1990 os seguintes alvarás incluídos na relação publicada no *DR*, 2.ª, 12, de 15-1-90:

- 419 — ICC, de Maciel & Maciel, L.ª, de Algés.
- 946 — ICC, de Manuel Valente dos Santos, de Aveiro.
- 1166 — EOP, de Francisco Fonseca — Empreendimentos Imobiliários e Turísticos, L.ª, de Amarante.
- 1582 — EOP, de TECNITERMO, Sociedade de Aerodinâmica e Termodinâmica, L.ª, do Porto.
- 1629 — ICC, de Sociedade de Construções Ferreira Dias & Oliveira, L.ª, de Braga.
- 1901 — EOP, de SULERG, Projectos e Construção Sul, L.ª, de Monte de Caparica.
- 2307 — EOP, de Soc. de Construções Paredinha, L.ª, de Loures.
- 2446 — EOP, de Gomes & Tinta, L.ª, da Amadora.

12-2-90. — O Secretário-Geral, *António Franco e Abreu*.

SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO E TRANSPORTES INTERIORES

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. SEHTI 15/90. — Pelo Desp. conj. A-198/89-XI, de 30-9, publicado no *DR*, 2.ª, de 19-10-89, foram nomeados, nos termos do Dec.-Lei 202-B/96, de 22-7, e com efeitos a partir daquela data, os membros do conselho directivo do Instituto Nacional de Habitação.

Havendo que compatibilizar esta nomeação com o Estatuto dos Gestores Públicos, importa especificar que o engenheiro João Paes de Vasconcellos foi para o efeito requisitado à empresa Construções Técnicas, S. A., com efeitos desde a mesma data.

9-2-90. — O Secretário de Estado da Habitação e Transportes Interiores, *Rui José Teixeira Vicente*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DAS COMUNICAÇÕES

Desp. SEAC 13/90. — O Dec.-Lei 283/89, de 23-8, aprovou os estatutos do Instituto das Comunicações de Portugal, conferindo-lhe um vasto acervo de funções que vinham sendo asseguradas pela empresa pública Correios e Telecomunicações de Portugal.

Torna-se necessário facultar ao Instituto das Comunicações de Portugal as condições indispensáveis ao seu pleno funcionamento, designadamente no que se refere a meios humanos.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 27.º do Dec.-Lei 283/89, de 23-8, determino:

São requisitados à Empresa Pública Correios e Telecomunicações de Portugal — CTT, para prestar funções no Instituto das Comunicações de Portugal (ICP), os seguintes trabalhadores, produzindo a requisição efeitos a partir da data para cada um indicada:

- ECN Rogério António Carvalho de Pina — efeitos a partir de 15-1-90.
- CTB Isaura Anunciação Garcia Aires — efeitos a partir de 15-12-89.
- JUR Maria de Fátima Valente Luís Aragão Botelho — efeitos a partir de 15-12-89.
- LIC José António Fonseca Brazão Gamboa — efeitos a partir de 15-1-90.

CTB Fernando Maria Brazão Nogueira — efeitos a partir de 14-2-90.

AST Rosa Maria Ribeiro Viegas Libório de Sá Pessoa — efeitos a partir de 12-2-90.

AST António Martins Carolino — efeitos a partir de 15-1-90.

ENG António Prata Silva Cunha — efeitos a partir de 15-1-90.

TET Maria Isabel Agostinho Rodrigues — efeitos a partir de 2-1-90.

6-2-90. — O Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações, *José Frederico de Lemos Salter Cid*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS VIAS DE COMUNICAÇÃO

Direcção-Geral de Portos

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 31-1-90, autorizei a abertura de concurso interno geral de acesso na categoria de assessor principal da carreira de engenheiro geógrafo, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para preenchimento de um lugar.

O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar posto a concurso.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as normas constantes dos Decs.-Leis 265/88, de 28-7, e 498/88, de 30-12.

3 — Conteúdo funcional — funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisões, especialmente no domínio de obras portuárias e engenharia costeira.

4 — O local de trabalho é em Lisboa, sendo o vencimento correspondente ao índice 600, escalão 0, se a outro superior não tiver direito, nos termos do disposto no Dec.-Lei 353-A/89.

5 — Podem ser opositores a este concurso os candidatos que:

- a) Satisfaçam os requisitos gerais para o provimento nos termos do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e al. a) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
- b) Possuam a adequada classificação de serviço.

6 — O método de selecção a utilizar será o constante do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel azul de 25 linhas, dirigido ao director-geral de Portos, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo da candidatura, para a Avenida de Elias Garcia, 103 — 1000 Lisboa, deles devendo constar:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção expressa da categoria e serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
- d) Lugar a que concorre e menção do *DR* em que se encontra publicado o aviso de abertura;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de:

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado, referindo, nomeadamente:

Habilitação académica de base e formação pós-académica, com indicação dos cursos, estágios, seminários ou outras acções formativas em que haja participado;

Resenha cronológica da actividade profissional segundo a sua natureza e características mais salientes, com designação dos departamentos ou instituições onde a mesma se desenvolve;

Projectos, estudos, propostas e informações de serviço com particular incidência nos últimos três anos (a apresentar por cópia ou fotocópia sumariamente com indicações que permitam localizar os originais, se esses forem extensos e volumosos);

Participação em comissões ou grupos de trabalho em consequência da sua categoria profissional;

Quaisquer outros elementos que ilustrem a aptidão dos candidatos para o exercício do lugar a prover.



- b) Declaração devidamente autenticada do serviço ou organismo a que se encontra vinculado o candidato, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a actual categoria e antiguidade na função pública;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias.

Os funcionários da Direcção-Geral de Portos ficam dispensados da apresentação dos documentos a que se referem as als. b) e c) acima citadas.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Fernando Muñoz de Oliveira.

Vogais:

Engenheiro Joaquim Fernando Faria Ferreira, inspector-geral, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro António da Silva Cardoso, subdirector-geral.

Vogais suplentes:

Engenheiro Nelson Augusto Gomes, director de serviços.

Engenheiro João Maria Tavares Santos, director de serviços.

5-2-90. — O Engenheiro Director-Geral, *Fernando Muñoz de Oliveira*.

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 5-2-90, autorizei a abertura de concurso interno geral de acesso na categoria de assessor principal da carreira de engenheiros civis, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para provimento de seis lugares.

O concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as normas constantes dos Decs.-Leis 265/88, de 28-7, e 498/88, de 30-12.

3 — Conteúdo funcional — funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão especificamente no domínio de engenharia de portos e do litoral.

4 — O local de trabalho é em Lisboa, sendo o vencimento correspondente ao índice 600, escalão 0, se a outro superior não tiver direito, nos termos do disposto no Dec.-Lei 353-A/89.

5 — Podem ser opositores a este concurso os candidatos que:

- a) Satisfaçam os requisitos gerais para o provimento nos termos do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e al. a) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
- b) Possuam a adequada classificação de serviço.

6 — O método de selecção a utilizar será o constante do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel azul de 25 linhas, dirigido ao director-geral de Portos, entregue pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo da candidatura, para a Avenida de Elias Garcia, 103 — 1000 Lisboa, deles devendo constar:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção expressa da categoria e serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
- d) Lugar a que concorre e menção do *DR* em que se encontra publicado o aviso de abertura;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de:

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado, referindo, nomeadamente:

Habilitação académica de base e formação pós-académica, com indicação dos cursos, estágios, seminários ou outras acções formativas em que haja participado;

Resenha cronológica da actividade profissional segundo a sua natureza e características mais salientes, com designação dos departamentos ou instituições onde a mesma se desenvolve;

Projectos, estudos, propostas e informações de serviço com particular incidência nos últimos três anos (a apresentar por cópia ou fotocópia sumariamente com indicações que permitam localizar os originais, se esses forem extensos e volumosos);

Participação em comissões ou grupos de trabalho em consequência da sua categoria profissional;

Quaisquer outros elementos que ilustrem a aptidão dos candidatos para o exercício do lugar a prover.

- b) Declaração devidamente autenticada do serviço ou organismo a que se encontra vinculado o candidato, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a actual categoria e antiguidade na função pública;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias.

Os funcionários da Direcção-Geral de Portos ficam dispensados da apresentação dos documentos a que se referem as als. b) e c) acima citadas.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Fernando Muñoz de Oliveira.

Vogais:

Engenheiro Acácio César Carneiro Aires, inspector-geral, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro Armando Costa Gomes Pinto, inspector-geral.

8-2-90. — O Engenheiro Director-Geral, *Fernando Muñoz de Oliveira*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Desp. 77/90. — Consideram-se muito positivos os resultados da execução do Plano de Emergência aprovado pela Resol. Cons. Min. 7/86, de 9-1, que teve como objectivo a alteração do clima social do distrito de Setúbal através do estímulo a novas iniciativas conducentes à recuperação económica e à estabilidade profissional e social de pessoas e de grupos mais desfavorecidos.

Na verdade, o esforço desenvolvido, designadamente no domínio das várias modalidades de acção social, permitiu minorar progressivamente as consequências humanas e sociais das dificuldades económicas com que alguns sectores da população do distrito se debateram nos últimos anos.

Os projectos levados a cabo e a dinâmica da intervenção social que através deles se tem desenvolvido aconselham a manutenção de apoios específicos, de modo que as acções de integração económica e social de muitas das pessoas e famílias beneficiadas possam atingir plenamente os seus objectivos.

Nestes termos, determino o seguinte:

1 — É autorizada a atribuição, por força do orçamento da Segurança Social, de uma verba até ao limite de 250 000 contos para o financiamento de um plano especial de acção social no distrito de Setúbal.

2 — O plano comporta as seguintes acções:

- a) Continuidade dos programas em curso no âmbito do Plano de Emergência;
- b) Apoio alimentar a crianças e idosos em situações de prioridade social.

3 — A verba acima referida será reforçada com géneros alimentares atribuídos pelas Comunidades Económicas Europeias às pessoas e grupos mais carenciados dos vários países do espaço comunitário.

4 — Compete à governadora civil do distrito de Setúbal gerir a aplicação das verbas na implementação das acções referidas no n.º 2 em articulação com a acção social exercida pelo Centro Regional de Segurança Social e os programas do Instituto do Emprego e Formação Profissional em execução naquele distrito.

5 — Para os efeitos do disposto no n.º 4, funcionará junto da governadora civil uma comissão de apoio aos projectos constituída por representantes do Centro Regional de Segurança Social, do Instituto do Emprego e Formação Profissional e de outras entidades públicas e privadas cuja colaboração seja considerada necessária.

8-2-90. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino Silva Peneda*.

SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Gabinete do Secretário de Estado

Despacho. — O Dec.-Lei 436/88, de 23-11, aprovou a nova composição da Comissão Nacional de Aprendizagem. Assim, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2 do art. 29.º do Dec.-Lei 102/84, de 29-3, na redacção que lhe foi dada pelo referido decreto-lei, nomeio, para exercerem as funções de membros da Comissão Nacional de Aprendizagem, sob proposta das entidades representadas:

José Luís de Carvalho Dumas Dinis, em representação do Ministro do Emprego e da Segurança Social, presidente.
Margarida Marques, em representação do Ministro da Educação.
Maria Helena Lança Gonçalves Calca, em representação do Ministro Adjunto e da Juventude.
Cristina Margarida Tavares Salvado, em representação do Ministro da Indústria e Energia.
Maria João Palla, em representação do Ministro do Planeamento e da Administração do Território.
Luís Pires, em representação do Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação.
Carlos Lima, em representação do Ministro do Comércio e Turismo.
Luís de Matos da Costa, em representação das confederações sindicais.
Manuel António Pinto André, em representação das confederações sindicais.
Alfredo Joaquim Silva Morgado, em representação das confederações sindicais.
José António Moreira Marques, em representação das confederações sindicais.
José Carlos Martins Frias Gomes, em representação das confederações patronais.
Vitorino Seixas, em representação das confederações patronais.
Teresa Janz Guerra, em representação das confederações patronais.
Rui Teixeira Mota, em representação das confederações patronais.

São ainda designados membros da Comissão Nacional de Aprendizagem, nos termos do n.º 3 do art. 29.º do diploma acima referido, José Manuel Protes da Fonseca e Artur Pereira da Mota.

8-290. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda*.

Inspecção-Geral do Trabalho

Repartição da Administração Geral

Por despachos de 8-2-90 do inspector-geral do Trabalho:

Licenciado Albano José Moreira Parra, inspector-coordenador do grupo de técnicos superiores do quadro da Inspecção-Geral do Trabalho — nomeado inspector superior do mesmo quadro.
Licenciado Evaristo Pestana Marques, inspector-coordenador do grupo de médicos do quadro da Inspecção-Geral do Trabalho — nomeado inspector superior do mesmo quadro.
Engenheira Maria Manuela Figueiredo Ferreira do Nascimento, inspectora-coordenadora do grupo de engenheiros do quadro da Inspecção-Geral do Trabalho — nomeada inspectora superior do mesmo quadro.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

12-2-90. — A Chefe de Secção, *Mariana Barata*.

Instituto do Emprego e Formação Profissional

Departamento dos Recursos Humanos

Por despachos de 22-12-89 do director do Departamento de Recursos Humanos do Instituto do Emprego e Formação Profissional, ao abrigo de delegação de competências:

Heitor dos Santos Bernardo, João Isidro Fernandes, Maria Graciela Loução Vaz Ribeiro, Maria Luísa de Oliveira Dias do Carmo, Maria Arlinda Nunes Moreira e Silva Santos, José Manuel Campos Duarte e Helena da Franca de Melo da Horta Machado da Cunha, segundos-oficiais do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — promovidos a primeiros-oficiais do mesmo quadro, na sequência de concurso.

Por despachos de 5-2-90 do director do Departamento de Recursos Humanos do Instituto do Emprego e Formação Profissional, ao abrigo de delegação de competências:

Maria Alice dos Santos Pombo, Fernando Rocha, Geleate António Canau e João Alves Duarte Carvalho — nomeados conselheiros de orientação profissional assessor principal do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, na sequência de concurso.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

12-2-90. — O Director de Serviços de Administração de Pessoal, *Sebastião Martins Registo*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 9, de 11-1-90, o aviso de abertura do concurso para provimento de um lugar de técnico auxiliar principal, rectifica-se que onde se lê «Ivone Correia Perpétua, directora do centro» deve ler-se «Ivone Correia Perpétua, técnica superior principal».

12-2-90. — O Director do Departamento dos Recursos Humanos, *Manuel Pedro Mega da Mesquita Lemos*.

Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu

Aviso. — Por despacho do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional de 13-2-90, torna-se público que se encontra constituído o conselho administrativo do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu, previsto no n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 337/88, de 27-9, entrando o Departamento em regime de autonomia administrativa no dia 1-3-90.

14-2-90. — A Directora-Geral, *Maria Lucília da Costa Figueira*.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Despacho. — O Desp. 49/SESS/89, publicado no *DR*, 2.ª, 113, de 17-5-89, estabelece regras que permitem o recurso à contratação de pessoal para os serviços de contra-ordenações.

Nele se fixa, nomeadamente, que o pessoal habilitado com licenciatura em Direito será contratado em regime de avença, de acordo com o modelo aprovado pelo Secretário de Estado da Segurança Social.

Mais consagra que a remuneração a acordar será de 90 000\$ mensais, montante que, à data, correspondia aproximadamente ao atribuído à categoria de técnico superior de 2.ª classe.

Considerando que o despacho em causa não prevê qualquer norma que permita a actualização da referida verba, a qual se encontra manifestamente desactualizada, face às recentes alterações no sistema retributivo dos funcionários e agentes da Administração Pública.

Considerando que se mantêm as condições que determinaram o recurso a pessoal contratado em regime de avença;

Nestes termos, determino:

1 — A remuneração a que se refere o n.º 5 do Desp. 49/SESS/89, publicado no *DR*, 2.ª, 113, de 17-5-89, é a que à data da celebração dos contratos de avença corresponder à categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 0.

2 — Os contratos celebrados antes da entrada em vigor do presente despacho são alterados no que se refere à remuneração, a qual passa a corresponder à do técnico superior de 2.ª classe, escalão 0.

3 — Quando se verificar o descongelamento previsto no art. 38.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, aquela remuneração passa a ser a fixada para o escalão 1.

4 — Sempre que ocorrerem aumentos salariais na função pública, a remuneração fixada nos contratos de avença já celebrados acompanha a que se verificar para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, em conformidade com os números anteriores.

5 — Este despacho entra em vigor em 1-2-90.

2-2-90. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Vieira de Castro*.

Departamento de Relações Internacionais e Convenções de Segurança Social

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do mesmo diploma, dá-se conhecimento aos interessados de que se encontra afixada na Secção de Pessoal deste Departamento a lista de classificação final do concurso para provimento de uma vaga na categoria de técnico

de 1.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 275, de 29-11-89, a qual foi homologada por despacho de 7-2-90, do director.

8-2-90. — O Chefe da Repartição Administrativa, *Fernando de Carvalho Andrade*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

Por despacho conjunto de 6-10-89 do Primeiro-Ministro e do Ministro do Emprego e da Segurança Social:

João Eduardo Noronha Gamito de Faria — nomeado, em comissão de serviço, para exercer o cargo de presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

Por despacho de 26-10-89 do vogal do conselho directivo, por subdelegação do Secretário de Estado da Segurança Social:

Manuel Augusto de Almeida e Silva, terceiro-oficial do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Porto — transferido para este Instituto, com idêntica categoria, sendo exonerado do lugar que vem ocupando, com efeitos a partir da data do termo de aceitação de nomeação.

Por despachos de 22-11-89 do conselho directivo, por subdelegação do Secretário de Estado da Segurança Social:

José Augusto do Carmo Rodrigues Coutinho, técnico superior de 2.ª classe — nomeado interinamente técnico superior de 1.ª classe.
 Francelina Maria Martinha Sequeira de Sousa, técnica auxiliar principal — nomeada interinamente técnica auxiliar especialista.
 Bento Miguel da Costa Montenegro Aguiar, primeiro-oficial — nomeado interinamente tesoureiro de 2.ª classe.
 Aida Maria Batista Conde Monteiro Domingues, segundo-oficial — nomeada interinamente tesoureiro de 2.ª classe.

Por despacho de 4-12-89 do conselho directivo, por subdelegação do Secretário de Estado da Segurança Social:

Júlio Martins Lobato, técnico de 1.ª classe — nomeado interinamente técnico superior de 2.ª classe.

(Isentos do visto do TC.)

9-2-90. — O Vogal do Conselho Directivo, *António da Silva Rito*.

Aviso. — Por despacho do Secretário de Estado da Segurança Social de 29-1-90 foi dado provimento aos recursos apresentados por dois candidatos ao concurso interno de acesso para técnico-adjunto especialista de 1.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 214, de 15-9-88, tendo, em consequência, sido revogada a lista de classificação final, afixada neste Instituto, nos locais a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 257, de 8-11-89.

9-2-90. — O Presidente do Júri, *Emanuel Jorge Teixeira da Silva Cardoso*.

Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos

Por despachos de 27-9-89 do Secretário de Estado da Segurança Social:

Aleixo Dinis Terra da Mota, técnico superior principal, com provimento definitivo, do quadro desta Direcção-Geral — nomeado, na situação de interino, por urgente conveniência de serviço, assessor do mesmo quadro.

José Fernando Mesquita de Oliveira, técnico superior de 1.ª classe, com provimento definitivo, do quadro desta Direcção-Geral — nomeado, na situação de interino, por urgente conveniência de serviço, técnico superior principal do mesmo quadro.

Ana Maria Silva Gouveia, técnica superior de 2.ª classe, com provimento definitivo, do quadro desta Direcção-Geral — nomeada, na situação de interina por urgente conveniência de serviço, técnica superior de 1.ª classe do mesmo quadro.

Por despacho de 18-10-89 do Secretário de Estado da Segurança Social:

Ana Margarida de Carvalho Pernão de Almeida Machado, técnica superior de 2.ª classe, com provimento definitivo, do quadro desta Direcção-Geral, exercendo interinamente as funções de técnica superior de 1.ª classe do mesmo quadro — nomeada definitivamente, por urgente conveniência de serviço, técnica superior de 1.ª classe do quadro da mesma Direcção-Geral.

Por despacho de 30-11-89 do director-geral da Organização e Recursos Humanos:

Maria da Conceição Fernandes Serrano Silva, auxiliar administrativa de 2.ª classe, na situação de provisória, do quadro desta Direcção-Geral — nomeada definitivamente na referida categoria.

Por despacho de 6-12-89 do Secretário de Estado da Segurança Social:

Lino Lopes Ramos, técnico de 1.ª classe, com provimento definitivo, do quadro desta Direcção-Geral — nomeado, na situação de interino, por urgente conveniência de serviço, técnico superior de 2.ª classe, do mesmo quadro.

Por despacho de 15-12-89 do Secretário de Estado da Segurança Social:

José Fernando Mesquita de Oliveira, técnico superior de 1.ª classe, com provimento definitivo, do quadro desta Direcção-Geral, exercendo interinamente as funções de técnico superior principal do mesmo quadro — nomeado definitivamente, por urgente conveniência de serviço, técnico superior principal do mesmo quadro, com efeitos a partir de 17-11-89.

(Não carecem de visto do TC.)

6-2-90. — O Director-Geral, *Fernando Moreira Maia*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 20, de 24-1-90, a p. 735, a data do despacho relativo à transferência da técnica superior de 2.ª classe Maria Celsa do Carmo Pimenta para o quadro desta Direcção-Geral, rectifica-se que onde se lê «Por despachos de 17 e 7-12-89 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Defesa Nacional e do director-geral da Organização e Recursos Humanos, respectivamente» deve ler-se «Por despachos de 17-11 e 7-12-89 do Secretário de Estado Adjunto da Defesa Nacional e do director-geral da Organização e Recursos Humanos, respectivamente».

2-2-90. — O Director-Geral, *Fernando Moreira Maia*.

Centro Regional de Segurança Social de Bragança

Por deliberação do conselho directivo de 18-10-89, no uso de competência subdelegada:

Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel — nomeado assessor e exonerado da categoria anterior a partir da data da assinatura do respectivo termo de aceitação. (Isento de visto do TC.)

8-2-90. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

Centro Regional de Segurança Social de Faro

Por deliberação do conselho directivo, no uso de competência subdelegada por despacho de 17-2-89 do Secretário de Estado da Segurança Social:

Virgínia Maria Rocha Guerreiro Gomes, educadora de infância de 3.ª fase — concedida a atribuição da 4.ª fase, letra E, com efeitos a partir de 19-8-89. (Não carece de visto do TC.)

5-2-89. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nuno Belo Tavares Cadete*.

Aviso. — 1 — Para os efeitos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na Secção de Administração de Pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Faro, sito na Rua do Infante D. Henrique, 34, em Faro, a lista de classificação final referente ao concurso interno de acesso para preenchimento de um lugar de assessor principal do quadro de pessoal deste Centro Regional, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 211, de 13-9-89.

2 — A classificação final foi homologada por despacho do conselho directivo de 6-2-90, dela cabendo recurso no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

6-2-90. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nuno Belo Tavares Cadete*.

Centro Regional de Segurança Social de Leiria

Por despacho do Secretário de Estado da Segurança Social de 19-1-90:

Isabel Maria dos Santos Reis Guerreiro, ajudante de creche e jardim-de-infância de 1.ª classe — concedida licença sem vencimento de longa duração por um ano, com efeitos a partir de 6-11-89.

8-2-90. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Fátima B. S. Pereira*.

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa

Por despacho da directora de Serviços de Pessoal de 26-10-89, por delegação:

Herundina Paiva Pinto — promovida a auxiliar de alimentação de 1.ª classe, desde 1-8-89.

Por despacho da directora de Serviços de Pessoal de 23-11-89, por delegação:

Maria do Rosário da Silva — promovida a ajudante de creche e jardim-de-infância de 1.ª classe, desde 1-10-86.

Por despachos da directora de Serviços de Pessoal de 19 e 12-10 e 27-9-89, por delegação:

Lídia Pereira, Maria da Graça Veloso Martins Pinto e Maria Olinda Vouga Rebelo Rodrigues — promovidas a auxiliares de serviços gerais de 1.ª classe, desde 30-8-89, 16-8-89 e 27-7-89, respectivamente.

Por despacho de 4-1-90 da comissão instaladora, por delegação:

Maria Alzira da Silva Ferreira Martins Borges, educadora de infância — concedida a 5.ª fase, nível 3, letra D, com efeitos a partir de 9-8-89.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

1-2-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Francisco Rodrigues Porto*.

Por despachos do presidente da comissão instaladora de 15-1-90:

Autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários:

Adélia Costa Ribeiro Gomes Silva, primeiro-oficial — 30 dias.
Albertino Augusto da Silva Carvalho, chefe de secção — 30 dias.
Alfredo Azinheira José, operador de registo de dados principal — 30 dias.

Alfredo Gaspar Alves de Brito, escriturário-dactilógrafo principal — 30 dias.

Alice do Céu de Aguiar Ramos, segundo-oficial — 20 dias.

Ana Bela Zózimo Henriques de Almeida, segundo-oficial — 23 dias.

Ana Pardal Cercas do Nascimento Dias.

Anabela Fátima do Carmo Almeida Rodrigues Santiago, segundo-oficial — 16 dias.

Antónia Soares Silva Santos Silva, segundo-oficial — 13 dias.

Áurea Amália Almeida Esteves Canilho Granado Moreira, técnica de serviço social principal — 21 dias.

Carmina Leitão Tavares Duarte, auxiliar administrativa de 1.ª classe — 11 dias.

Emília Ferreira Pereira Dias, segundo-oficial — 10 dias.

Filomena Maria Fernandes dos Santos Pinto, técnica de serviço social de 2.ª classe — 15 dias.

Inês Maria Vitória Magro Correia, primeiro-oficial — 15 dias.

Isabel Maria Jorge Rocha Cabrita de Sousa, técnica de serviço social de 1.ª classe — 9 dias.

João Vasco de Pimentel Marques Bicho, subinspector de 2.ª classe — 30 dias.

José Joaquim Vicente Rosa, motorista de ligeiros de 2.ª classe — 30 dias.

Maria Adélia Dias de Figueiredo, escriturária-dactilógrafa principal — 30 dias.

Maria Doroteia Baeta de Oliveira, técnica superior de 1.ª classe — 30 dias.

Maria Mercedes Gonçalves Alves de Carvalho, segundo-oficial — 16 dias.

Maria Teresa das Dores Correia, segundo-oficial — 9 dias.

Por despacho do presidente da comissão instaladora de 23-1-90:

Autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários:

António Alberto Martinho Alves, segundo-oficial — 15 dias.

Aurora Querido Abrantes Ferreira Pena, terceiro-oficial — 7 dias.

Beatriz dos Anjos Fernandes Rodrigues, primeiro-oficial — 10 dias.
Beatriz Maria Galrito Carvoeiro Branco Gonçalves, primeiro-oficial — 5 dias.

Cacilda da Glória Pinheiro, segundo-oficial — 30 dias.

Conceição Céu Baltazar Silva Cavaleiro, segundo-oficial — 30 dias.

Encarnação Jesus da Silva Oliveira, segundo-oficial — 29 dias.

Ermelinda Eugénia Cordeiro Romão Borges Brandão, segundo-oficial — 7 dias.

Eugénia Augusta Brízida Mateus, primeiro-oficial — 30 dias.

Idalina Domingas Marques Beirão Serra, primeiro-oficial — 30 dias.

Isabel Maria Fontes Lola Monteiro, segundo-oficial — 8 dias.

José Carlos Queiroz Pereira de Lemos, chefe de secção — 5 dias.

José Manuel Pinto dos Santos, primeiro-oficial — 2 dias.

Júlio Ribeiro, terceiro-oficial — 20 dias.

Leonor Natalina Vieira de Campos da Costa, primeiro-oficial — 30 dias.

Lisete Figueira de Moura Afonso, primeiro-oficial — 10 dias.

Maria dos Anjos Afonso Heleno, segundo-oficial — 16 dias.

Maria Augusta Patata Campos Barbosa de Oliveira, primeiro-oficial — 15 dias.

Maria Bertini da Silva Simões Ferreira, terceiro-oficial — 7 dias.

Maria Cristina Pinto Napoleão dos Santos Pereira, segundo-oficial — 4 dias.

Maria Gabriela Amador Duarte Martins Soares, primeiro-oficial — 9 dias.

Maria José Quita Gordo, primeiro-oficial — 15 dias.

Maria de Lourdes Domingues Alves, segundo-oficial — 8 dias.

Maria Piedade Magro Simões Cabrita, primeiro-oficial — 15 dias.

Maria Teresa Martinho Braga, chefe de secção — 30 dias.

Mário Jorge Cunha Dias Ferreira, terceiro-oficial — 30 dias.

Vera Lúcia Monteiro dos Santos, segundo-oficial — 5 dias.

Zínia Santos Franco Torres, primeiro-oficial — 5 dias.

2-2-90. — Pela Comissão Instaladora, *Francisco Rodrigues Porto*.

Casa Pia de Lisboa

Por meu despacho de 2-2-90:

Maria de Fátima Marques Paiva de Almeida — técnica auxiliar principal (c. preceptor) desta Casa Pia, autorizada a ser abonada do vencimento de exercício que perdeu no ano de 1989, por motivo de doença, nos períodos de 25-2 a 3-3, de 26 a 31-3, de 1 a 16-6 e dia 30-8 (30 dias), na importância de 10 786\$. (Não carece de visto nem de anotação do TC.)

5-2-90. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

Secretaria-Geral

Por despachos de 27-12-89 e 29-12-89 do director-geral da Administração Pública e do Ministro do Comércio e Turismo:

António Manuel Martins Gomes, segundo-oficial do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Comércio e Turismo — autorizada a passagem à situação de licença sem vencimento, por tempo indeterminado, a partir de 1-1-90, nos termos da al. c) do n.º 1 do artigo 14.º do Dec.-Lei 43/84, de 3-2. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

2-2-90. — O Secretário-Geral, João António Pires de Oliveira.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Instituto de Promoção Turística

Por meu despacho de 5-1-90 e do director-geral dos Serviços de Informática do Ministério da Justiça de 23-1-90:

Maria do Carmo Rocha Ferreira Alves, segundo-oficial do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços de Informática do Ministério da Justiça — requisitada para exercer idêntico cargo no quadro de pessoal do Instituto de Promoção Turística. (Não carece de visto do TC.)

2-2-90. — O Presidente, *José Vale*.



Por meu despacho de 24-11-89, posteriormente rectificado pelo despacho de 3-1-80, e por despacho do Ministro da Educação de 17-12-89:

Rosa Maria da Silva Oliveira Ferreira dos Santos, terceiro-oficial contratada, eventual, da Direcção-Geral dos Desportos — requisitada pelo período de um ano para exercer idêntico cargo no Instituto de Promoção Turística. (Não carece de visto do TC.)

12-2-90. — O Presidente, *José Vale*.

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 20-12-89:

Alda Beatriz de Balsa Rodrigues, técnica superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior de turismo do quadro do Instituto de Promoção Turística — nomeada interinamente técnica superior principal da mesma carreira e quadro.

Por meu despacho de 13-2-90:

Maria da Conceição Nunes Ventura Soares da Costa, técnica-adjunta de 2.ª classe da carreira de técnico-adjunto de turismo do quadro do Instituto de Promoção Turística — promovida, mediante concurso, a técnica-adjunta de 1.ª classe da mesma carreira e quadro, com efeitos a partir de 16-1-90.

(Não carece de visto nem anotação do TC.)

13-2-90. — O Presidente, *José Vale*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho de 25-1-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo de 2.ª classe da carreira de auxiliar administrativo do quadro de pessoal do Instituto de Promoção Turística, anexo ao Dec. Regul. 28/88, de 30-7.

2 — O concurso é válido apenas para a vaga indicada, caducando com o preenchimento da mesma.

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover consiste em assegurar o contacto entre os serviços através da recepção e entrega de expediente e encomendas oficiais, efectuar recados e tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento dos serviços e acompanhar os visitantes aos locais pretendidos.

4 — O local de trabalho situa-se no edifício onde funciona a sede do Instituto de Promoção Turística, em Lisboa, sendo o respectivo vencimento correspondente ao índice 110, constante do anexo I ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, da tabela de vencimentos do funcionalismo público, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

5 — A este concurso aplicam-se as normas constantes nos Decs.-Leis 498/88 e 248/85, respectivamente de 30-12 e 15-7.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

6.1 — Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da Administração Central, exigindo-se a este último que desempenhe funções em regime de tempo completo e esteja sujeito à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e contem mais de três anos de serviço ininterrupto;

6.2 — Possuir a escolaridade obrigatória;

6.3 — Exercer, pelo menos durante os últimos três anos ou dois anos, funções de conteúdo idêntico às do lugar a preencher, consoante possua classificação de serviço de *Bom* ou *Muito bom* naqueles períodos.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão o de avaliação curricular, conjuntamente com a entrevista profissional de selecção.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto de Promoção Turística e dele constarão os seguintes elementos:

8.1 — identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);

8.2 — Habilitações literárias;

8.3 — habilitações profissionais (cursos de formação e outros);

8.4 — Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;

8.5 — Especificação de tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

8.6 — Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

9 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos:

9.1 — *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

9.2 — Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde o concorrente presta actividade, que comprove, pela ordem indicada;

9.2.1 — A categoria de que o candidato é titular;

9.2.2 — O vínculo à função pública e a natureza inequívoca do mesmo;

9.2.3 — Tempo de serviço, contado à data da publicação deste aviso, na categoria, na carreira e na função pública;

9.2.4 — Especificação pormenorizada das tarefas inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;

9.3 — Certidão das habilitações literárias ou fotocópia da mesma autenticada pelo serviço;

9.4 — Fotocópias das fichas qualitativas e quantitativas, referentes aos anos de 1986, 1987 e 1988;

9.5 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

10 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelos serviços.

11 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

12 — As candidaturas deverão ser entregues em mão no Serviço de Organização e Pessoal do Instituto de Promoção Turística, Rua de Alexandre Herculano, 51, 3.º — 1127 Lisboa Codex, ou remetidas pelo correio com aviso de recepção.

13 — A data da entrega dos processos no caso de remessa pelo correio é verificada pela data do registo do CTT, considerando-se entregues atempadamente os documentos e respectivos documentos de instrução cujos avisos de recepção hajam sido expedidos até ao termo do prazo fixado.

14 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. José Augusto do Vale, presidente do Instituto de Promoção Turística, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Jaime Manuel Leiro de Pinho Leão, chefe de divisão do Serviço de Organização e Pessoal.

Maria Albertina de Balsa Lopes Correia, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Fernando de Abreu Oliveira, técnico auxiliar de 1.ª classe.
Fernando Alves Palitos, oficial administrativo principal.

23-1-90. — O Presidente, *José Vale*.

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO EXTERNO

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 52/90. — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, determino o seguinte:

1 — É nomeado para exercer as funções de adjunto do meu Gabinete o licenciado Jorge Manuel Bico da Costa, técnico superior de 1.ª classe do quadro do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento — IAPMEI, que para o efeito é requisitado àquele organismo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 15-2-90.

8-2-90. — O Secretário de Estado do Comércio Externo, *Miguel Horta e Costa*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Gabinete do Ministro

Desp. 19/90/MARN. — Requisito para prestar serviço no meu Gabinete o motorista António Malavado Bilro, do Hospital dos Capuchos, nos termos do art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7.

1-2-90. — O Ministro do Ambiente e dos Recursos Naturais, *Fernando Real*.

Desp. 22/90/MARN. — Destaco, para o exercício de funções de apoio administrativo do meu Gabinete, nos termos do art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, António José Vianna da Graça, terceiro-oficial administrativo de Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente.

1-2-90. — O Ministro do Ambiente e dos Recursos Naturais, *Fernando Real*.

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E DA DEFESA DO CONSUMIDOR

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 17/90. — Ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, delego na chefe do meu Gabinete, licenciada Luísa Maria de Campos Mourão Salazar Branquinho, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Autorizar o pagamento pela prestação de trabalho extraordinário em regime de horas extraordinárias;
- 2) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço;
- 3) Autorizar a constituição de fundos permanentes até ao montante máximo correspondente a $\frac{1}{12}$ da dotação orçamental;
- 4) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, derem entrada no serviço além do prazo regulamentar;
- 5) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 523/79, de 31-12, com a redacção dada pelo art. 3.º da Lei 20/81, de 29-8, a favor de individualidades designadas por mim para se deslocarem ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;
- 6) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo via aérea, ou a utilização de viatura própria a favor de individualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete;
- 7) Autorizar despesas na aquisição de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais, até ao montante de 400 000\$, com ou sem dispensa de concurso ou contrato escrito, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 20.º e do art. 21.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7.

9-1-90. — O Secretário de Estado do Ambiente e da Defesa do Consumidor, *José Macário Correia*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional de Educação,
Juventude e Emprego

Por despacho do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego de 25-10-89:

Sidónio Hilário Gonçalves — contratado, em regime de tarefa, para a execução de trabalhos de limpeza na Esc. Prep. de Bartolomeu Perestrelo, com início a 27-1-89 e termo a 10-1-90. (Visto, SRTC, 10-1-90.)

Por despachos do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego de 24-10-89:

Rosa Maria Pereira de Freitas — contratada, em regime de tarefa, para a execução de trabalhos administrativos, com início a 1-11-89 e termo a 31-10-90. (Visto, SRTC, 10-1-90.)

José Samuel Pestana — contratado, em regime de tarefa, para a execução de trabalhos de concepção e elaboração de pareceres técnicos no Centro Regional de Formação Profissional, com início a 13-11-89 e termo a 12-11-90. (Visto, SRTC, 10-1-90.)

Por despacho do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego de 2-11-89:

Vanda Firmino de Abreu Franco — contratada, em regime de tarefa, para a execução de trabalhos na biblioteca, como auxiliar técnica na Esc. Básica dos Louros, com início a 2-11-89 e termo a 1-11-90. (Visto, SRTC, 10-1-90.)

Por despachos superiores:

Telesfero Mário Pita da Silva — contratado, em regime de avença, para assumir a responsabilidade de desenvolver actividades integradas no ano internacional de alfabetização, com início a 2-11-89 e termo a 31-10-90. (Visto, SRTC, 10-1-90.)

Maria Goreti Gomes dos Santos — contratada, em regime de tarefa, para assumir a responsabilidade de atender os convidados e frequentadores da sala VIP do Estádio dos Barreiros, com início a 2-11-89 e termo a 31-5-90. (Visto, SRTC, 10-1-90.)

Por despachos do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego de 27-10-89:

Maria Vera Marques Carvalho — contratada, em regime de tarefa para execução de trabalhos administrativos, com início a 2-11-89 e termo a 1-11-90. (Visto, SRTC, 10-1-90.)

Sãozinha da Luz Drumond Dantas — contratada, em regime de tarefa, para a execução de trabalhos administrativos, com início a 2-11-89 e termo a 1-11-90. (Visto, SRTC, 10-1-90.)

Por despacho do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego de 7-11-89:

Luís Manuel Ferreira de Araújo — contratado, em regime de tarefa, para a execução de trabalhos administrativos no Centro Regional de Formação Profissional, com início a 9-11-89 e termo a 8-11-90. (Visto, SRTC, 10-1-90.)

Por despachos do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego de 27-10-89:

Sónia Carla de Abreu Nóbrega — contratada, em regime de tarefa, para a execução de trabalhos administrativos na Direcção Regional de finanças, Administração e Pessoal SREJE, com início a 2-11-89 e termo a 1-11-90. (Visto, SRTC, 10-1-90.)

Carlos Nunes Alves — contratada, em regime de tarefa, para a execução de trabalhos de limpeza na Esc. de Igreja Caniçal, com início a 2-11-89 e termo a 1-11-90. (Visto, SRTC, 10-1-90.)

Por despacho do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego de 15-9-89:

Ana Maria Rocha de França Anastácio — contratada, em regime de tarefa, para a execução de trabalhos de vigilância, limpeza e conservação das instalações desportivas do Pavilhão Gimnodesportivo de Santana, com início a 2-10-89 e termo a 1-10-90. (Visto, SRTC, 10-1-90.)

Aviso. — Por despacho do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego de 29-9-89, foi celebrado contrato de aquisição de serviços, entre a Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego e o Centro de Formação Profissional, para o Sector de Alimentação, para um curso de formação profissional da Madeira, com início a 2-10 e termo a 8-12-89. (Visto, SRTC, 18-1-90.)

(São devidos emolumentos.)

Por despachos dos Secretários Regionais da Educação, Juventude e Emprego, e dos Assuntos Sociais de 14 e 16-6-89:

Maria Martinha Rodrigues Garanito — requisitada por seis meses, como técnica de emprego estagiária na Direcção Regional de Emprego.

Rita Maria Freitas Spinola Rosário — requisitada, por seis meses, como técnica de emprego estagiária na Direcção Regional de Emprego, Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

(Não carece de visto ou anotação do SRTC.)

29-1-90. — O Director Regional, *João Agostinho Pereira Camacho*.

Por despachos do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego de 2-1-90:

José Miguel Perestrelo André — nomeado auxiliar administrativo de 1.ª classe da Direcção Regional de Finanças, Administração e Pessoal, Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, com efeitos a partir de 27-8-87.

Georgina Dias — nomeada auxiliar administrativa de 1.ª classe da Direcção Regional de Finanças, Administração e Pessoal, Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, com efeitos a partir de 13-8-87.

(Não carece de visto ou anotação do SRTC.)

Por despachos do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego de 16-1-90:

Amélia Gorete Vieira de Azevedo, auxiliar de acção educativa de 2.ª classe da Esc. Prep. e Sec. do Estreito de Câmara de Lobos, Câmara de Lobos — autorizada a licença sem vencimento por um ano, com efeitos a partir de 1-1-90.

Duarte Damião Gonçalves Fontes, terceiro-oficial da Esc. Sec. do Dr. Ângelo Augusto da Silva — autorizada a licença sem vencimento por um ano, com efeitos a partir de 5-1-90.

Por plenário do Governo de 28-9-89:

Carlos Miguel Gonçalves Valério — nomeado monitor de formação profissional de 1.ª classe do Centro de Formação Profissional da Madeira, Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Leonardo Gouveia Spínola — nomeado monitor de formação profissional de 1.ª classe do Centro de Formação Profissional da Madeira, Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Paulo Liberato Correia Gonçalves — nomeado monitor de formação profissional de 1.ª classe do Centro de Formação Profissional da Madeira, Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

(Não carece de visto ou anotação do SRTC.)

2-2-90. — O Director Regional, *João Agostinho A. Pereira Camacho*.

Por despachos de 15-9-89 do Secretário Regional de Educação, Juventude e Emprego:

Maria Leocádia Barcelos Mendonça — contratado à tarefa para execução de trabalho de auxiliar de limpeza na Esc. Básica e Sec. de Gonçalves Zarco, Funchal, com início a 11-10-89 e termo a 10-10-90.

Maria Teresa de Sousa — contratada à tarefa para execução de trabalhos administrativos na Divisão Administrativa da Educação Pré-Escolar e do Ensino Primário, SREJE, com início a 2-10-89 e termo a 1-10-90.

Teresa Maria Vogado Fernandes — contratada à tarefa para execução de trabalhos administrativos na Divisão Administrativa da Educação Pré-Escolar e do Ensino Primário, SREJE, com início a 2-10-89 e termo a 1-10-90.

(Visto, SRTC, 22-1-90.)

Lília Maria Abreu Mendonça — contratada à tarefa para execução de trabalhos de ocupação dos tempos livres das crianças no Jardim-de-Infância de D. Lúvia Nosolini, com início a 2-10-89 e termo a 1-10-90.

Manuela de Jesus Gouveia de Freitas Conceição — contratada à tarefa para execução de trabalhos de limpeza na Esc. de Cruz de Guarda, Porto da Cruz, Machico, com início a 2-10-89 e termo a 31-7-90.

(Visto, SRTC, 22-1-90.)

Por despacho de 11-9-89 do Secretário Regional de Educação, Juventude e Emprego:

Maria Graça Ribeiro da Silva Aguiar — contratada à tarefa para execução de trabalhos de limpeza na Divisão Administrativa da Educação Pré-Escolar do Ensino Primário, SREJE, com início a 16-10-89 e termo a 15-10-90. (Visto, SRTC, 22-1-90.)

Por despacho de 2-10-89 do Secretário Regional de Educação, Juventude e Emprego:

Fernanda Maria Baptista dos Santos Silva — Contratada à tarefa para execução de trabalhos de apoio administrativo do Centro A. Faculdade de Ciências, DRFAP na SREJE, com início a 2-10-89 e termo a 1-10-90. (Visto, SRTC, 22-1-90.)

Por despacho de 13-10-89 do Secretário Regional de Educação, Juventude e Emprego:

João Manuel Gonçalves — contratado à tarefa para execução de trabalhos de motorista na DRFAP SREJE, com início a 16-10-89 e termo a 15-10-90. (Visto, SRTC, 22-1-90.)

Por despacho de 30-11-89 do director regional da Educação Especial:

Maria Helena Rodrigues Ferreira Barcelos — contratada à tarefa para execução de trabalhos de monitora de cabeleireiro na área da pré-profissionalização na Direcção Regional de Educação Especial, com início a 4-12-89 e termo a 3-12-90.

José Luís Costa Viveiros — contratado à tarefa para execução de trabalhos de guarda-nocturno de 2.ª classe, com início a 1-12-89 e termo a 30-11-90.

(Visto, SRTC, 25-1-90.)

(São devidos emolumentos.)

5-2-90. — O Director Regional, *João Agostinho Pereira Camacho*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 183, de 10-8-89, rectifica-se que onde se lê «Maria Salette Vieira, professora efectiva do 12.º grupo D da Esc. Sec. de Francisco Franco — integrada na 3.ª fase, com efeitos a partir de 1-9-89» deve ler-se «[...] — integrada na 3.ª fase, com efeitos a partir de 1-9-88».

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 18, de 10-1-90, rectifica-se que onde se lê «Leonor de Oliveira Franquinho Aguiar, professora provisória de Trabalhos Manuais na Esc.

Prep. de Machico — integrada na 2.ª fase, com efeitos a partir de 8-11-88» deve ler-se «[...] — integrada no 2.º escalão, com efeitos a partir de 8-11-88».

31-1-90. — O Director Regional, *João Agostinho A. Pereira Camacho*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 22, de 26-1-90, rectifica-se que onde se lê «Adelaide de Jesus Pereira — nomeada auxiliar técnica principal da Escola Superior de Educação da Madeira, com efeitos a partir de 30-12-88» deve ler-se «[...] com efeitos a partir de 30-12-89».

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 26, de 31-1-90, rectifica-se que onde se lê «Manuel Roberto Teixeira Sousa [...] na Escola Básica dos Louros» deve ler-se «Manuel Renato Teixeira Sousa [...]».

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 26, de 31-1-90, rectifica-se que onde se lê «Maria Gorete da Silva Leça [...] auxiliar de acção educativa principal da Esc. Sec. do Funchal» deve ler-se «[...] auxiliar técnica principal [...]».

2-2-90. — O Director Regional, *João Agostinho Camacho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Anúncio. — A Dr.ª Maria Regina Costa de Almeida Rosa, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Benavente, faz saber que nos autos de processo comum 527/89, pendentes na 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Benavente, relativamente ao arguido José Manuel Maia, solteiro, filho de pai natural e de Elisa Maria, natural do Rossio ao sul do Tejo, Abrantes, onde nasceu a 3-3-55, com última residência conhecida em Glória do Ribatejo, por se encontrar pronunciado pelo crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 1, al. a), e 2, al. c), do Código Penal, por despacho de 31-1-90, foi dada sem efeito a declaração de contumácia respeitante ao arguido (n.º 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

31-1-90. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio. — O Dr. Baltazar Marques Peixoto, juiz de direito do Tribunal Judicial de Braga, 1.º Juízo, 2.ª Secção, faz saber que nos autos de processo comum singular 309/89, que o Ministério Público nesta comarca move contra os arguidos Maria Isabel Simões Ferreirinha Cândido, casada, empregada de escritório, e António Fernando Fresco Ferreirinha, casado, comerciante, ambos com última residência conhecida no Largo do 1.º de Maio, lote B, 3.º, esquerdo, Alpiarça, Santarém, por haverem cometido um crime de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1 e 2, al. e), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foram os mesmos arguidos, por despacho de 2-2-90, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, declarados contumazes.

7-2-90. — O Juiz de Direito, *Baltazar Marques Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *Conceição Braga*.

Anúncio. — O Dr. José Viriato Rodrigues Bernardo, M.º Juiz do 3.º Juízo de Braga, faz saber que nos autos de processo comum (singular) 6313 da 1.ª Secção do 3.º Juízo, que o Digno Agente do Ministério Público move contra Alberto Correia Gonçalves, casado, empregado de balcão, nascido a 29-8-62, em São Victor, Braga, filho de José Gonçalves e de Delfina Dias Correia, com última residência conhecida na Rua dos Congregados, 53, 5.º, esquerdo, Braga, por nos referidos autos ter sido recebida a acusação em que é imputada ao arguido a prática de um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27 (emissão de cheque sem provisão), foi o arguido, por despacho proferido em 7-2-90, e nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz.

Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, do mesmo passo que lhe é proibida a aquisição de quaisquer certidões ou registos, nomeadamente para obtenção de bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e demais documentos respeitantes a veículos automóveis. Por sua vez, os autos ficarão suspensos até que o arguido se apresente em juízo ou seja detido.

7-2-90. — O Juiz de Direito, *José Viriato Rodrigues Bernardo*. — O Escrivão-Adjunto, *José Fernando Pinto Ferreira da Silva*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CASCAIS

Anúncio. — A Dr.ª Filomena Manso de Carvalho, M.^{ma} Juíza de Direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial de Cascais faz saber que nestes autos de processo comum singular, registados sob o n.º 1152/88, que o Ministério Público move contra a arguida Luísa Maria Vicente Rodrigues Marques, nascida a 27-10-57, natural de Santa Maria da Graça, Setúbal, directora comercial, portadora do bilhete de identidade 4848434, emitido no dia 14-5-87, e com última residência conhecida na Urbanização de Zambujal, lote 1, 2.º, direito, São Domingos de Rana, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27 (na redacção do Dec.-Lei 400/82, de 23-9). Por despacho proferido nos autos acima indicados foi a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 320.º do mesmo Código);
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- A não emissão de bilhete de identidade, de certificados do registo criminal requeridos pelo próprio, de passaportes e ainda de certidões ou de quaisquer documentos que queira das repartições de finanças (n.º 3 do citado art. 337.º).

15-1-90. — A Juíza de Direito, *Filomena Manso de Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Oliveira Correia*.

Anúncio. — A Dr.ª Filomena Manso de Carvalho, M.^{ma} Juíza de Direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial de Cascais faz saber que nestes autos de processo comum singular, registados sob o n.º 1532/89, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Elizabete de Oliveira Lopes, nascida a 8-9-55, natural de Olhão, filha de Cremilde da Conceição Oliveira, portadora do bilhete de identidade 5543440, emitido a 12-2-82, e com última residência conhecida na Azinhaga da Patinha, 39-C, em Olhão, por haver cometido o crime de evasão, previsto e punido no art. 393.º, n.º 2, do Código Penal.

Por despacho proferido nos autos acima indicados, foi a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 320.º do mesmo Código);
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- A não emissão de bilhete de identidade, de certificados do registo criminal requeridos pelo próprio, de passaportes e ainda de certidões ou de quaisquer documentos que queira das repartições de finanças (n.º 3 do citado art. 337.º).

17-1-90. — A Juíza de Direito, *Filomena Manso de Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Oliveira Correia*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ELVAS

Anúncio. — Dr.ª Maria da Luz Neto da Silva Batista, juíza de Direito do Tribunal Judicial de Elvas, faz saber que nos autos de processo-crime comum (tribunal singular) 5262/89, na 2.ª Secção, que correm seus termos nesta comarca e o Digno Magistrado do Ministério Público instaurou contra o arguido António Manuel Simão da Silva, solteiro, vendedor ambulante, nascido em 1-11-53, natural da freguesia da Matriz, concelho de Borba, filho de António Manuel da Silva e de Ana Rosa Simão, portador do bilhete de identidade 10675066, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, em 23-9-85, e actualmente residente na Avenida dos Bombeiros Voluntários, 30, Elvas, por despacho de 7-2-90, e nada opondo ao Ministério Público, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, declarou caduca a declaração de contumácia de fl. 54 v.º dos referidos autos.

8-2-90. — A Juíza de Direito, *Maria da Luz Neto da Silva Batista*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel João Mimoso Valente*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio. — O Dr. Sérgio Afonso de Carvalho Pimentel, M.^{mo} Juiz de Direito nesta comarca de Fafe, faz saber que, por despacho de 30-1-90, proferido nos autos de processo penal comum singular 171/89, da 1.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido Abílio Jesus Silva Torres, viúvo, filho de António de Jesus da Torre e de Antónia da Conceição da Silva, nascido a 18-12-37, na freguesia da Caniçada, Vieira do Minho, com última residência em Gandra, Ferreiros, Braga, por haver cometido um crime previsto e punido pelo art. 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração nos termos do art. 337.º do citado Código.

1-2-90. — O Juiz de Direito, *Sérgio Afonso de Carvalho Pimentel*. — O Escrivário Judicial, *José Manuel Ribeiro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio. — *Declaração de contumácia.* — Segundo o art. 337.º do Código de Processo Penal, no processo comum singular registado sob o n.º 217/88, da 2.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Loures, em que é denunciante Hermínio Estêvão Rodrigues e arguido Salvador dos Santos Pedreira, solteiro, maior, cortador, natural da freguesia do Socorro, Lisboa, onde nasceu a 13-1-55, filho de Manuel Pedreira e de Leopoldina da Silva Santos, ausente em parte incerta e com última residência conhecida no lugar de Juromelo, concelho e comarca de Mafra, por despacho de 1-2-90, foi o arguido acima mencionado declarado contumaz, nos referidos autos, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, o que para o arguido implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a sua declaração e ainda a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo e a proibição de obter certidão de registo de nascimento, bilhete de identidade, passaporte, cédula pessoal e qualquer outro documento de identificação pessoal (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

2-2-90. — O Juiz de Direito, *José Maria Martins Simão*. — O Escrivão-Adjunto, *José da Cruz Mourato*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA LOUSÃ

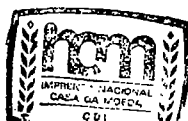
Anúncio. — O Dr. Arlindo Martins Oliveira, M.^{mo} Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Lousã faz saber que no processo comum 136/89 que o Digno Magistrado do Ministério Público move contra o arguido Eduardo António Ferreira dos Santos, solteiro, pedreiro, nascido em 24-2-68, filho de António Ferreira dos Santos e de Maria Fernanda Tavares Ferreira, natural da freguesia de Sé Nova, concelho de Coimbra, com última residência conhecida em Vale de Aires, Foz de Arouce, Lousã, por haver cometido o crime de furto previsto e punido pelo art. 296.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 6-2-90, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes;
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal);
- Proibição de obter passaportes ou bilhetes de identidade, bem como quaisquer certidões ou registos nas conservatórias de registo civil, predial, automóvel ou comercial (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

7-2-90. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 5-2-90, proferido nos autos de processo comum 111/89, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Alberto Martinho dos Reis, casado, comerciante, nascido no dia 27-8-29, na freguesia de Santa Isabel, Lisboa, filho de Napoleão Pinto dos Reis e de Emília Martinho dos Reis,



com última residência conhecida na Rua Nove, lote 45, rés-do-chão, B, na Cidade do Sol, Barreiro, indiciado pela prática de dois crimes de emissão de cheques sem provisão, previstos e puníveis pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi este arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, ficando, assim, suspensos os autos até à sua apresentação ou detenção.

Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após esta declaração de contumácia.

6-2-90. — O Juiz de Direito, *Luís Adriano de Assunção*. — O Escrivão-Adjunto, *António Fernando Ferreira Brito*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum 904/89, a correr termos pela 3.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Penafiel, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Joaquim Teixeira Soares, filho de Justino Soares e de Ana da Conceição Teixeira, natural da freguesia de Travanca, comarca de Amarante, nascido a 10-2-58, casado, marceneiro, com última residência conhecida no lugar de Guetiz, São Fins do Torno, Lousada, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, als. a) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 6-2-90, foi declarado contumaz, com os seguintes efeitos:

- 1) Suspensão dos termos ulteriores do processo;
- 2) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia;
- 3) Proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, excepto o bilhete de identidade.

7-2-90. — O Juiz de Direito, *Agostinho Tavares de Freitas*. — O Escrivão, *Fernando Joaquim Mendes Teixeira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio. — Correm termos na 1.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca uns autos de processo comum (juízo singular) com o n.º 269/89, em que é autor o Ministério Público e arguido Adulai Girbilo Sá Jaló, solteiro, nascido a 10-7-58, na Guiné-Bissau, filho de Amado Bá Jaló e de Fatumada Jaló, com última residência conhecida na Rua Direita, 62, Pombal, que se encontra pronunciado por um crime de burla, previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. c), do Código Penal, e foi aquele arguido declarado contumaz por despacho de 7-2-90, decretando-se a proibição de o mesmo obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nos termos do art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

7-2-90. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Pereira Soares*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela de Jesus Ramos*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Anúncio. — No processo comum colectivo com o n.º 2/90 da 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal Judicial, que o Ministério Público nesta comarca move contra Eduardo Oliveira Ourique, solteiro, pedreiro, nascido em 24-7-63, na freguesia de Arrifes, concelho de Ponta Delgada, filho de Luís Alves Ourique e de Maria Eduína Oliveira Ourique, residente em parte incerta do Canadá e com última morada conhecida na Rua Direita da Saúde, 179-A, freguesia dos Arrifes, concelho de Ponta Delgada, foi o arguido declarado contumaz e decretada a proibição de o mesmo obter bilhete de identidade, certidão de nascimento, certidão de registo criminal, carta de condução e o arresto da totalidade dos seus bens, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º, n.º 1, e 337.º do Código de Processo Penal.

5-2-90. — O Juiz de Direito, *António José Moura Magalhães*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Luís Benigno*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PONTE DE LIMA

Anúncio. — Nos termos do disposto no art. 337.º do Código de Processo Penal e por despacho de 5-2-90, proferido nos autos de processo comum 69/89, da 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Ponte de Lima, foi declarado contumaz o arguido Arnaldo de Araújo Vieira, casado, trolha, filho de Manuel Alves Vieira e de Maria Idália da Costa Araújo, natural de São Julião de Freixo, onde

nasceu a 22-5-48 e onde terá tido a sua última residência, já que actualmente se encontra em parte incerta de França, declaração essa que, para além de implicar para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial, faz ficar também o mesmo arguido inibido de obter ou renovar o bilhete de identidade e de obter certidão de registo de nascimento e certificado de registo criminal.

O arguido neste processo é acusado de haver cometido o crime de falta de pagamento de prestação alimentar, previsto e punido pelo art. 190.º da Organização Tutelar de Menores.

8-2-90. — O Juiz de Direito, *Evaristo José Freitas Vieira*. — O Escrivão de Direito, *Augusto Antunes G. Pereira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (juízo singular) com o n.º 1.505/89, a correr termos na 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira, que o Ministério Público move ao arguido Delfim Batista dos Santos, casado, industrial, nascido a 1-4-49, filho de António Pereira dos Santos e de Bernardina dos Santos, natural de Caldas de São Jorge, Feira, portador do bilhete de identidade 4989698, emitido em 27-6-88, por Lisboa, ausente em parte incerta e com última residência em Cavadas, Pigeiros, Santa Maria da Feira, por haver cometido o crime de desobediência qualificada, previsto e punido nos arts. 17.º do Dec.-Lei 14/84 e 388.º, n.º 3, do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, por despacho de 1-2-90, com os seguintes efeitos:

Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal);

Inibição de obter certificados de registo criminal, bilhete de identidade, passaporte, certidões de registo civil e carta de condução (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

7-2-90. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 29-1-90, proferido nos autos de processo comum singular 227/89, a correr seus termos na 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Domingos Brandão e Castro, casado, industrial, nascido em 14-6-42, filho de José Augusto de Castro e de Maria de Azevedo Brandão, natural da freguesia de Riba de Ave, concelho de Vila Nova de Famalicão, titular do bilhete de identidade 3733008, de 26-10-81, por Lisboa, e com última residência conhecida em Casais, Riba de Ave, Vila Nova de Famalicão, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido no art. 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o arguido, nos termos dos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal, declarado contumaz, com a implicação de:

- a) Suspensão dos termos do processo até à apresentação do arguido;
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração;
- c) Proibição de o arguido obter certidões e registos nas repartições públicas (notariados e conservatórias), renovar o bilhete de identidade e a carta de condução e obter passaporte.

7-2-90. — O Juiz de Direito, *António José Cortez Cardoso de Albuquerque*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Castanheira do Nascimento*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum (juízo singular) 200/89, a correr termos pela 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de São João da Madeira, que o Ministério Público move contra o arguido António da Silva Santos, casado, comerciante, filho de João dos Santos e de Glória Monteiro da Silva, nascido em 9-3-48, natural da freguesia de Santa Eulália, concelho de Seia, ausente em parte incerta, com a última residência conhecida em Macieirinha, São Romão, Seia, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido, por despacho de 2-2-90, proferido nos autos acima indicados, declarado con-

tumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos:

- a) Anulabilidade de quaisquer negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar a partir da referida declaração;
- b) Proibição de obter ou renovar, junto de autoridades públicas, certidões, registos ou quaisquer documentos.

Pelo mesmo despacho foram suspensos os termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido.

5-2-90. — O Juiz de Direito, *Victor Carlos Simões Morgado*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Soares de Oliveira*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum (juiz singular) 202/89, a correr termos pela 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de São João da Madeira, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Manuel Gonçalves, casado, comerciante, filho de Fernando Pinheiro Gonçalves e de Maria Manuela da Costa César, nascido em 15-1-65, natural da freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis, ausente em parte incerta, com a última residência conhecida na Rua do Dr. António Joaquim de Freitas, 108, Oliveira de Azeméis, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido, por despacho de 5-2-90, proferido nos autos acima indicados, nos termos dos arts. 336.º, n.º 1, do Código Penal e 337.º, n.ºs 1 e 3, do mesmo diploma, declarado contumaz, com os seguintes efeitos:

- a) Anulabilidade de quaisquer negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar a partir da referida declaração;
- b) Proibição de obter ou renovar, junto de autoridades públicas, certidões, registos ou quaisquer documentos.

6-2-90. — O Juiz de Direito, *Victor Carlos Simões Morgado*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Soares de Oliveira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 12-2-90, proferido nos autos de processo comum 344/89, da 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move ao arguido Álvaro Soares Correia, casado, técnico de pecuária, filho de Manuel Américo Correia e de Maria Soares Guimarães, natural da freguesia de Varziela, concelho de Felgueiras, nascido em 16-10-49, com a última residência conhecida na Avenida de Baltazar Couto, 474, Vila do Conde, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do art. 336.º n.º 1, do Código de Processo Penal de 1987.

Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anulados todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e ainda a proibição para obtenção do bilhete de identidade e certificado do registo criminal por parte do arguido, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal de 1987.

12-2-90. — O Juiz de Direito, *António Paiva Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Deolinda Leite Teixeira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos do processo comum singular 162/89, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Domingos Brandão e Castro, casado, industrial, nascido em 14-6-42, filho de José Augusto de Castro e de Maria de Azevedo Brandão, natural e com a última residência conhecida no lugar de Casais, freguesia de Riba de Ave, desta comarca de Vila Nova de Famalicão, por haver indícios de este arguido ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 25-1-90, é este mesmo arguido declarado contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como de passaporte (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos do processo comum singular 246/89, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Carlos Alberto Azevedo Almeida, casado, piloto aviador, nascido em 1-4-49, natural de Moçambique, filho de Alberto da Piedade de Almeida e de Eva da Costa Azevedo, com a última residência conhecida na Rua de Paulo VI, 708, 1.º, cidade de Guimarães, por haver indícios

de este arguido ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 30-1-90, é este mesmo arguido declarado contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como de passaporte (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

1-2-90. — O Juiz de Direito, *Pedro Emérico Soares*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Odeberto da Silva Pereira*.

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos do processo comum 61/89, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, que o Ministério Público moveu contra o arguido Sebastião Vidal, casado, trolha, natural de Gondifelos, Vila Nova de Famalicão, onde nasceu, em 29-4-51, filho de Maria Vidal, residente no Bairro Habitacional de Lousado, 51, Lousado, Vila Nova de Famalicão, por despacho de 31-1-90, foi declarada a cessação da contumácia decretada em 6-11-89 ao referido arguido, publicada no *DR*, 2.ª, de 28-11-89.

5-2-90. — O Juiz de Direito, *Abílio de Sá Gonçalves da Costa*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Rebelo Pereira*.

TRIBUNAL DO 4.º JUÍZO CORRECCIONAL DO PORTO

Anúncio. — A Dr.ª Isabel Pais Martins faz saber que, por despacho de 31-1-90, proferido nos autos de processo comum 94/89, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Jaime Manuel da Florência Ricardo, divorciado, pescador, natural da Nazaré, nascido em 28-5-63, filho de José da Silva Ricardo e de Maria Ludovina da Florência Ricardo, com a última residência conhecida em Rio Novo, lote 8, Nazaré, por haver cometido o crime de burla previsto e punido pelo art. 316.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido e proibição de obter bilhete de identidade e passaporte.

5-2-90. — A Juíza de Direito, *Isabel Pais Martins*. — O Escrivão-Adjunto Interino, *Alfredo Jorge Peixoto*.

Anúncio. — O Dr. Fernando Baptista de Oliveria, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional do Porto, faz saber que, por despacho de 1-2-90, proferido nos autos de processo comum 383/89, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido João Jorge Osório Rosário, casado, gerente comercial, filho de Artur Silva Rosário e de Clotilde Augusta Osório Rosário, natural de Paço de Arcos, Oeiras, nascido em 25-11-38, com a última residência conhecida em Montezelo, Friande, Felgueiras, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura (quatro crimes), previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal).

5-2-90. — O Juiz de Direito, *Fernando Baptista de Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Felisbela Forte de Oliveira*.

Anúncio. — A Dr.ª Isabel Pais Martins faz saber que, por despacho de 29-1-90, proferido nos autos de processo comum 297/89, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José Luís Venâncio Eustáquio, casado, comerciante, natural da Nazaré, nascido em 22-9-46, filho de José Luís Eustáquio e de Adelaide Venâncio, com a última residência conhecida na Rua de Alexandre Herculano, 84 (Café Aviz), Peniche, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, e pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação e proibição de obter bilhete de identidade e passaporte.

Anúncio. — A Dr.ª Isabel Pais Martins faz saber que, por despacho de 1-2-90, proferido nos autos de processo comum 421/89, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Maria dos Anjos Couto da Silva Mendes, casada, empregada de escritório, natural de Vilela, Lousada, nascida em 23-1-51, filha de

Domingos da Silva e de Emília da Conceição Silva, com a última residência conhecida na Rua das Perlinhas, 401, Rio Tinto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, e pelo art. 5.º, n.º 2, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida e proibição de obter bilhete de identidade e passaporte.

5-2-90. — A Juíza de Direito, *Isabel Pais Martins*. — O Escrivão-Adjunto Interino, *Alfredo Jorge Peixoto*.

Anúncio. — A Dr.ª Isabel Pais Martins, Juíza de Direito do 4.º Juízo Correccional do Porto, faz saber que, por despacho de 1-2-90, proferido nos autos de processo comum 633/88, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Manuel António Gomes Campos, casado, industrial, nascido a 3-5-57, na freguesia de Outeiro Maior, Vila do Conde, filho de José de Azevedo Campos e de Maria Gomes de Araújo, com a última residência conhecida no lugar de Outeiro Maior, Vila do Conde, ora ausente em parte incerta, e outro, por haver cometido, em co-autoria, três crimes de emissão de cheque sem provisão, foi, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, ambos do Código Penal, declarada a imediata cessação da contumácia relativamente ao referido arguido.

6-2-90. — A Juíza de Direito, *Isabel Pais Martins*. — O Escrivão-Adjunto Interino, *Alfredo Jorge Peixoto*.

TRIBUNAL DO 5.º JUÍZO CORRECCIONAL DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo 872/89, foi declarada cessada a contumácia a Henrique Alberto Ferreira Serra Ribeiro da Silva, nascido em 18-6-56, solteiro, natural de Massarelos, Porto, filho de Henrique Coelho Ribeiro Silva e de Maria Fernanda Ferreira, titular do bilhete de identidade 10171781 do Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida na Rua dos Vazzeleiros, 305, Porto.

2-2-90. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins*. — A Escrivãria, *Maria João Machado*.

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum 1174/89, da 2.ª Secção, Serafim José Almeida Vinhas, casado, empregado de armazém, nascido em 25-7-60, na freguesia de Massarelos, concelho do Porto, filho de José Luís Rodrigues da Silva e de Camila Martins de Almeida, com a última residência na Rua de Costa Cabral, 2705, Porto, foi declarado contumaz, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data (arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

2-2-90. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Julieta Faria Teixeira*.

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum 894/89, da 2.ª Secção, Virgílio Alves dos Santos, casado, industrial, nascido em 7-8-50, filho de José Martins dos Santos e de Maria Arminda Alves dos Santos, com a última residência conhecida na Rua do Comandante Rodolfo Araújo, 88, rés-do-chão, Porto, foi declarado contumaz, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data (arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

2-2-90. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Julieta Faria Teixeira*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DE LISBOA

Anúncio. — Maria João da Graça Romba, juíza de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Correccional de Lisboa faz saber que nestes autos de processo comum 139/89, que o Ministério Público move contra Ana Cristina Infante Loureiro de Sousa, casada, doméstica, nascida em 24-12-63, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filha de Armando Pereira Loureiro e de Salette Alves Infante, com última residência conhecida na Estrada de Benfica, 241, 1.º, Lisboa, por ter cometido um crime de furto previsto e punido pelo art. 296.º do Código Penal, por despacho de 29-1-90, proferido nos autos acima indicados, foi a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes

efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação da arguida, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do citado artigo); anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição da arguida obter quaisquer certidões ou registos, bem como de obter ou renovar a carta de condução ou passaporte.

31-1-90. — A Juíza de Direito, *Maria João da Graça Romba*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Clara Amaral Ferreira Forte*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. António Augusto Pires de Miranda, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Correccional do Porto, faz saber que, por despacho de 24-1-90, proferido nos autos de processo comum 282/89, que o Ministério Público move contra o arguido Diamantino Augusto Ferreira, filho de Flávio Francisco e de Aida da Assunção Ferreira, natural de Lamalonga, Macedo de Cavaleiros, nascido em 2-3-53, casado, empregado de mesa, com última residência conhecida no Bairro das Campinas, bloco 31, entrada 34, casa 32, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anulados todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e ainda a proibição de obter determinados documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nos termos do artigo 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

5-2-90. — O Juiz de Direito, *António Augusto Pires de Miranda*. — O Escrivão de Direito, *Agostinho Teixeira Silva Carvalho*.

3.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Processo comum 544/88 — 1.ª Secção.

Arguido — José António Vaz da Silva Loureiro, casado, comerciante, nascido em 3-7-40, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de Armando de Oliveira e Silva e de Carolina Miquelina Vaz e Silva, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Urbanização da Portela, lote, 192, 4.º, esquerdo, Sacavém.

Crime — emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27.

Despacho. — De acordo com o art. 336.º do Código de Processo Penal, declaro o arguido em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, e ainda com a proibição de obter cheques, bilhete de identidade e certificado do registo criminal, notificações e publicidade, conforme os n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

1-2-90. — A Juíza de Direito, *Nazaré de Jesus Lopes Miguel Saraiva*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Leite dos Santos*.

Anúncio. — Processo comum 99/89 — 1.ª Secção.

Arguido — José António Viana Ferreira, casado, técnico de métodos, nascido em 20-10-50, filho de Alvaro da Costa Ferreira e de Teresa de Jesus Magalhães Viana, natural de Santa Maria Maior, Viana do Castelo, com residência conhecida na Rua do Prof. Abel Salazar, 18, 3.º, esquerdo, Porto.

Crime — emissão de cheques sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27.

Despacho. — De acordo com o art. 336.º do Código de Processo Penal, declaro o arguido em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, e ainda com a proibição de obter cheques, bilhete de identidade e certificado do registo criminal, notificações e publicidade, conforme os n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

5-2-90. — A Juíza de Direito, *Nazaré de Jesus Lopes Miguel Saraiva*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Leite dos Santos*.

TRIBUNAL CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

5.º Juízo Correccional

Anúncio. — O Dr. José Marcelino de Franco Sá, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Correccional de Lisboa, faz saber que por esta Secção e Juízo correm termos os autos de processo comum (juiz singular) registados sob o n.º 6003/89, que o Ministério Pú-



blico move contra o arguido Manuel Fidalgo Ramalho, nascido em 27-11-60, casado, comerciante, natural de Pombalino, filho de António Ramalho e de Maria Emília de Jesus, com última residência conhecida em Fipe, Ega, Condeixa-a-Nova, por haver cometido o crime da emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27.

Por despacho proferido em 16-1-90 nos autos acima referidos, declara-se o arguido Manuel Fidalgo Ramalho contumaz.

1.º Os termos ulteriores do processo ficarão suspensos.

2.º Nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados futuramente e a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, de acordo com o art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do citado Código.

5-2-90. — O Juiz de Direito, *José Marcelino de Franco Sá*. — O Escrivão de Direito, *António Coelho Galrito*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 7-2-90, proferido nos autos de processo comum 304/89, que o digno magistrado do Ministério Público move ao arguido João de Oliveira Pereira de Araújo, casado, pintor da construção civil, nascido em 5-12-31, natural de Gondorém, Vila Nova de Cerveira, filho de Ilídio Pereira de Araújo e de Maria Rosa de Oliveira, residente em Soutelo, Pinheiro, Guimarães, a correr termos neste Juízo e 1.ª Secção, por haver cometido um crime de homicídio e ameaças com arma de fogo, previsto e punido pelo art. 132.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, e 152.º, n.º 1, al. b), do mesmo Código, foi o arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º, n.º 1, e 387.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a publicação desta declaração.

8-2-90. — O Juiz de Direito, *Manuel Joaquim Braz*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição Moreira Lopes*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. Armando Carlos Barros Moreira, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que, por despacho de 26-1-90, proferido nos autos de processo comum 432/88, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido António Assis Pereira, solteiro, cortador de calçado, nascido em 10-10-64, natural da freguesia do Bonfim, Porto, filho de António Ferreira Pereira e de Maria Eugénia da Silva Assis, com última residência conhecida na Praceta de Macau, 12, rés-do-chão, esquerdo, Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, por haver cometido o crime de receptação, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de to-

dos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do dito Código de Processo Penal).

28-1-90. — O Juiz de Direito, *Armando Carlos Barros Moreira*. — O Escrivão de Direito, *M. S. Fernandes*.

Anúncio. — O Dr. Armando Carlos Barros Moreira, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que, por despacho de 31-1-90, proferido nos autos de processo comum 81/89, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Jorge Alberto Martins Gomes, filho de Orlando Alberto da Ressurreição Gomes e de Lucília de Almeida Martins Gomes, natural de Monte Pedral, Lisboa, nascido em 13-7-48, com última residência conhecida na Rua A, 25, 1.º, direito, Vale Fetal, Monte da Caparica, Almada, por haver cometido o crime de abuso de confiança, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do dito Código de Processo Penal).

5-2-90. — O Juiz de Direito, *Armando Carlos Barros Moreira*. — O Escrivão de Direito, *M. S. Fernandes*.

Anúncio. — O Dr. Armando Carlos Barros Moreira, juiz de direito deste Juízo e Secção, faz saber que, por despacho de 5-2-90, proferido nos autos de processo comum 208/89, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José Alberto Araújo Pinto, solteiro, electricista, filho de José Ferreira Pinto e de Maria Augusta de Jesus Araújo, nascido em 14-1-58, natural de Massarelos, Porto, com última residência conhecida na Praça do Dr. Pedro Teotónio Pereira, 95, Porto, por haver cometido o crime de furto qualificado e introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelos arts. 297.º, n.º 2, al. c), e 177.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do dito Código de Processo Penal).

6-2-90. — O Juiz de Direito, *Armando Carlos Barros Moreira*. — Pelo Escrivão de Direito, *Maria da Graça Pontes Monteiro*.

ARSENAL DO ALFEITE

Por despacho do administrador de 7-2-90:

Eurídice Hermínia dos Santos Cruz — rescindido o contrato, a seu pedido, como técnica auxiliar administrativa do escalão 3, a partir de 1-4-90. (Não carece de anotação do TC.)

12-2-90. — Pelo Administrador, *Telmo Poge de Almeida*.

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

Aviso. — Faz-se público, de harmonia com o Dec.-Lei 247/87, de 17-6, que a Assembleia Municipal da Nazaré, na sua sessão ordinária de 29-9-89, aprovou, tal como se segue, as alterações ao quadro de pessoal desta autarquia, cuja proposta foi aprovada pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 16-6-89 e cuja publicação é resultado de deliberação posterior, datada de 13-11-89.

22-11-89. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soares Monterroso*.

Alterações ao quadro de pessoal da Câmara Municipal da Nazaré

Grupo	Carreira	Categoria	Número de lugares	Letra de vencimento	Observações
Pessoal técnico superior	Arquitecto	Assessor principal.....	-	A	Dotação global.
		Assessor	-	B	
		Técnico superior principal	-	C	
		Técnico superior de 1.ª classe	-	D	
		Técnico superior de 2.ª classe	2	E	
	Economista	Assessor principal.....	-	A	Dotação global.
		Assessor	-	B	
		Técnico superior principal	-	C	
		Técnico superior de 1.ª classe	-	D	
		Técnico superior de 2.ª classe	1	E	

Grupo	Carreira	Categoria	Número de lugares	Letra de vencimento	Observações
Pessoal técnico	Engenheiro civil	Técnico especialista principal..... Técnico especialista	- -	C D	Dotação global.
		Técnico principal	-	E	
		Técnico de 1.ª classe	-	F	
		Técnico de 2.ª classe	1	H	
	Engenheiro mecânico	Técnico especialista principal..... Técnico especialista	- -	C D	Dotação global.
		Técnico principal	-	E	
		Técnico de 1.ª classe	-	F	
		Técnico de 2.ª classe	1	H	
Pessoal técnico-profissional...	Técnico-adjunto de construção civil.	Especialista de 1.ª classe	-	G	Dotação global.
		Especialista	-	H	
		Principal	-	I	
		1.ª classe	-	K	
		2.ª classe	2	L	
	Topógrafo	Especialista de 1.ª classe	-	G	Dotação global.
		Especialista	-	H	
		Principal	-	I	
		1.ª classe	-	K	
		2.ª classe	2	L	
	Fiscal municipal	Coordenador	1	I	(a)
		Principal	1	J	
		1.ª classe	2	L	
		2.ª classe	2	M	
Pessoal administrativo	Tesoureiro	Principal	-	G	Dotação global.
		1.ª classe	-	H	
		2.ª classe	-	J	
		3.ª classe	2	L	
	Oficial administrativo	Principal	4	I	(a)
		Primeiro-oficial	6	J	
		Segundo-oficial	8	L	
		Terceiro-oficial	10	M	
Pessoal operário	Operário qualificado	Encarregado	1	J	—
	Calceteiro	Mestre	-	L	Dotação global.
		Principal	-	N	
		1.ª classe	-	O	
		2.ª classe	-	Q	
		3.ª classe	5	R	
	Serralheiro civil	Principal	-	L	Dotação global.
		1.ª classe	-	N	
		2.ª classe	-	P	
		3.ª classe	2	Q	
	Electricista	Principal	-	L	Dotação global.
		1.ª classe	-	N	
		2.ª classe	-	P	
		3.ª classe	1	Q	
	Mecânico	Principal	-	L	Dotação global.
		1.ª classe	-	N	
		2.ª classe	-	P	
		3.ª classe	2	Q	
	Pedreiro	Mestre	1	K	(a)
		Principal	2	L	
		1.ª classe	3	N	
		2.ª classe	4	P	
		3.ª classe	6	Q	

Grupo	Carreira	Categoria	Número de lugares	Letra de vencimento	Observações
Pessoal operário	Pintor	Principal	—	L	Dotação global.
		1.ª classe	—	N	
		2.ª classe	—	P	
		3.ª classe	3	Q	
	—	Ajudante	9	S	—
	Operário semiqualeficado	—	—	—	—
	Asfaltador	Principal	—	M	Dotação global.
		1.ª classe	—	O	
		2.ª classe	—	Q	
		3.ª classe	2	R	
	—	Ajudante	1	T	—
	Operário não qualificado ...	—	—	—	—
	—	Encarregado	1	L	—
		Capataz	1	N	
		Capataz de serviços de limpeza ...	5	L	
Pessoal auxiliar	Cantoneiro de limpeza	1.ª classe	—	N	Dotação global.
		2.ª classe	52	O	
	Auxiliar administrativo	Principal	—	T	Dotação global.
		1.ª classe	—		
		2.ª classe	7		
	Fiel de mercados e feiras ...	Principal	—	L	Dotação global.
		1.ª classe	—	O	
		2.ª classe	3	Q	
	Coveiro	1.ª classe	6	N	Dotação global.
		2.ª classe		O	
	Motorista de transportes colectivos.	Principal	—	K	—
		1.ª classe	—	L	
		2.ª classe	2	M	
	Motorista de pesados	Principal	1	L	(a)
		1.ª classe	2	N	
		2.ª classe	3	P	
	Motorista de ligeiros	Principal	1	N	(a)
		1.ª classe	1	O	
		2.ª classe	2	Q	
	Operador de estação elevatória e ou depuradora.	Encarregado	—	L	Dotação global.
		Principal	—	N	
		1.ª classe	—	P	
		2.ª classe	3	Q	
	Limpa-colectores	1.ª classe	—	N	Dotação global.
		2.ª classe	5	O	
	Tractorista	Principal	—	N	Dotação global.
		1.ª classe	—	O	
		2.ª classe	7	Q	
	Cozinheira	Chefe	—	N	Dotação global.
		1.ª classe	—	P	
		2.ª classe	—	Q	
		3.ª classe	4	R	

Grupo	Carreira	Categoria	Número de lugares	Letra de vencimento	Observações
Pessoal auxiliar	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.	Principal	—	L	Dotação global.
		1.ª classe	—	M	
		2.ª classe	3	O	
	Auxiliar de serviços gerais...	Principal	—	Q	—
		1.ª classe	—	S	
		2.ª classe	26	T	

(a) A proporção será reposta à medida que vagarem os lugares preenchidos, em situação de supranumerários.

JUNTA DE FREGUESIA DE GRÂNDOLA

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, torna-se público que se encontra afixada no edifício da Junta de Freguesia de Grândola a lista de transição dos funcionários desta autarquia para a nova estrutura salarial, a que se refere o n.º 2 do referido decreto-lei.

Da integração cabe a reclamação para o órgão executivo desta Junta, no prazo de 15 dias a contar da data do presente aviso no *DR*.

31-1-90. — A Presidente, *Maria Júlia Brotas Martins da Costa*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Por despacho de 20-12-89 do reitor da Universidade Aberta: Maria Vera Chaves e Sousa Lopes, chefe de secção do quadro único dos órgãos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação — designada para exercer, em regime de substituição, nos termos do art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, conjugado com a al. a) do art. 1.º do Dec.-Lei 323/84, de 9-10, as funções de chefe de repartição do quadro desta Universidade. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

9-2-90. — A Administradora, *Maria de Lurdes Teixeira Costa*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso. — Concurso nacional de acesso ao ensino superior em 1989 — candidatura para utilização de vagas sobranes. — 1 — Avisam-se todos os interessados que, nos termos do art. 38.º da Port. 544/89, de 13-7, se declara aberto concurso para as vagas sobranes da 2.ª fase, bem como as vagas que, embora ocupadas, não tenham sido objecto de matrícula e inscrição, nos seguintes cursos:

Matemática/Informática — 5 vagas;
Engenharia Têxtil — 13 vagas;
Engenharia Química (disc. básicas) — 1 vaga;
Gestão — 11 vagas;
Sociologia — 8 vagas;
Comunicação Social — 8 vagas;
Física Aplicada (ramo Óptica) — vagas sobranes da 2.ª fase;
Química Industrial — vagas sobranes da 2.ª fase;
Matemática (ensino de) — vagas sobranes da 2.ª fase;
Física (ensino de) — vagas sobranes da 2.ª fase;
Engenharia do Papel — vagas sobranes da 2.ª fase;
Engenharia Electromecânica — vagas sobranes da 2.ª fase;
Engenharia Civil (Planeamento e Urbanismo) — vagas sobranes da 2.ª fase;
Engenharia da Produção e Gestão Industrial — vagas sobranes da 2.ª fase;

2 — As vagas eventualmente sobranes da 2.ª fase, bem como as que, embora ocupadas não tenham sido objecto de matrícula e inscrição, serão afixadas nos Serviços Académicos da Universidade da Beira Interior no dia imediato ao fim do prazo para a realização da matrícula e inscrição.

3 — A este concurso poderão concorrer os candidatos que reúnam as condições previstas para cada curso e publicadas no «Guia de Acesso ao Ensino Superior — 1989» e no aditamento que consta do anexo v da Portaria 544/89, de 13-7.

4 — A candidatura é realizada nos Serviços Académicos da Universidade da Beira Interior, sendo o prazo para apresentação da mesma de seis dias contados a partir do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *DR*.

5 — Tem legitimidade para efectuar a apresentação da candidatura:

- O estudante;
- Um seu procurador bastante;
- A pessoa que demonstre exercer o poder paternal ou a tutela, sendo o estudante menor.

6 — O processo de candidatura deve ser instruído com:

- Boletim de candidatura, devidamente preenchido;
- Documento emitido pelo Gabinete Coordenador de Ingresso ao Ensino Superior donde constem as classificações necessárias à seriação;
- Fotocópia simples do bilhete de identidade.

7 — A colocação dos candidatos far-se-á para cada curso de acordo com as regras de seriação a que se refere o art. 24.º do Dec.-Lei 354/88, de 12-10, e publicadas no «Guia de Acesso ao Ensino Superior — 1989» e no aditamento que consta no anexo v da Port. 544/89, de 13-7.

8 — Aquando da aplicação dos critérios de seriação, se existirem empates, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- Cursos que exigem provas específicas — considera-se em primeiro lugar a classificação da prova específica, seguidamente a classificação do 12.º ano e finalmente a classificação da PGA;
- Cursos que não exigem provas específicas — considera-se em primeiro lugar a classificação do 12.º ano e seguidamente a da PGA;
- Sempre que um conjunto de candidatos empatados dispute um número de vagas menor que o número de candidatos do conjunto, serão criadas as vagas adicionais necessárias para a colocação de todo o conjunto.

9 — A lista ordenada da colocação final dos candidatos às vagas sobranes do concurso de acesso ao ensino superior em 1989 será afixada na Universidade da Beira Interior até ao 10.º dia posterior à publicação deste aviso no *DR*, contendo, para cada candidato, os seguinte itens:

- Nome;
- Número e local de emissão do bilhete de identidade;
- Classificação da prova geral de acesso;
- Classificação dos 10.º/11.º e 12.º anos;
- Classificação da prova específica, sempre que tenha sido exigida;
- Situação de colocado ou não colocado.

10 — Do resultado final podem os candidatos apresentar reclamação nos dois dias seguintes à afixação da lista ordenada da colocação final referida no n.º 9, mediante exposição, devidamente fundamentada, dirigida ao reitor, que será decidida nos dois dias seguintes após o prazo de reclamação.

11 — Os candidatos colocados têm direito a proceder à matrícula e inscrição no ano lectivo de 1989-1990 no curso em que foram colocados entre o 11.º dia e o 15.º dia após a publicação do presente aviso no *DR*.

12 — Sempre que um candidato colocado não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, será chamado por via postal à realização desta o candidato seguinte da lista ordenada resultante da aplicação dos critérios de seriação até à efectiva ocupação do lugar ou ao esgotamento dos candidatos ao curso em causa.

9-2-90. — O Reitor, *Cândido Manuel Passos Morgado*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que na Direcção dos Serviços Administrativos, Secção de Pessoal, e na Faculdade de Farmácia se encontram afixadas as listas provisórias dos candidatos aos concursos inseridos em aviso publicado no *DR*, 2.ª, 226, de 30-9-89, para provimento dos lugares de técnico especialista na área de farmácia, técnico especialista de 1.ª classe na área de farmácia, técnico especialista de 1.ª classe na área de análises clínicas e técnico especialista na área de análises clínicas, destinados à Faculdade de Farmácia.

12-2-90. — O Vice-Reitor, *António Vasco Beltrão Poiães Baptista*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final devidamente homologada por despacho reitoral de 13-2-90, dos candidatos ao concurso para provimento de dois lugares de assessor na área de química, inserto em aviso publicado no *DR*, 2.ª, 226, de 30-9-89, para a Faculdade de Ciências e Tecnologia, se encontra afixada na Direcção dos Serviços Administrativos, Secção de Pessoal, e na respectiva Faculdade.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que nova lista de classificação final (em virtude de recursos interpostos), devidamente homologada por despacho reitoral de 13-2-90, dos candidatos ao concurso para provimento de um lugar de técnico superior principal (área de investigação), inserto em aviso publicado no *DR*, 2.ª, 163, de 18-7-89, e a lista de classificação final, devidamente homologada por despacho de 13-2-90, dos candidatos ao concurso para provimento de um lugar de técnico superior principal, inserto em aviso publicado no *DR*, 2.ª, 132, suplemento, de 9-6-89, ambos para a Faculdade de Medicina, se encontram afixadas na Direcção dos Serviços Administrativos, Secção de Pessoal, e na respectiva Faculdade.

13-2-90. — O Vice-Reitor, *António Vasco Beltrão Poiães Baptista*.

Serviços Sociais

Por despacho de 26-2-88 do vice-presidente dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra:

Manuel da Costa Veríssimo — promovido à categoria de técnico superior principal do quadro dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra.

Por despacho de 10-11-88 do vice-presidente dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra:

Adérito Anjos Teixeira — promovido à categoria de cozinheiro principal do quadro dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra.

(Não carecem de visto nem anotação do TC.)

8-2-90. — O Vice-Presidente, *António Luzio Vaz*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Editál. — Faz-se saber que está aberto concurso documental para o recrutamento de um assistente estagiário com perfil adequado para o grupo de Geografia (área de Geografia Humana).

Os candidatos devem apresentar na secretaria da Faculdade, dentro do prazo de 15 dias, os requerimentos, dos quais constarão:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Residência;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- Classificação final da licenciatura (mínimo de 14 valores) e identificação da universidade onde a concluiu;
- Quaisquer circunstâncias susceptíveis de apreciação do mérito que possam constituir motivo de preferência legal.

6-2-90. — A Presidente do Conselho Científico, *Maria Helena Paiva Correia*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Por despacho reitoral de 21-1-90:

Designados para fazerem parte do júri das provas de acesso à categoria de assistente de investigação requerida pela licenciada Maria do Rosário Moreira Lima:

Presidente — Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Doutor José Henrique da Costa Ferreira Marques, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria José Cardoso Miranda, professora catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

9-2-80. — O Presidente do Conselho Científico, *Danilo Rodrigues Silva*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Por despachos de 7-2-90 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação (*DR*, 2.ª, 256, de 7-11-89):

Licenciada Ana Lúcia Pereira Nogueira Weisel, monitora além do quadro do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato com efeitos a partir de 31-12-89.

Licenciado Luís Manuel Marques Amado, assistente convidado além do quadro, com 60% do vencimento, da Faculdade de Engenharia desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato com efeitos a partir de 17-11-89.

(Não carecem de anotação do TC. São devidos emolumentos.)

9-2-90. — Pelo Administrador, *Arnaldo António Gomes de Azevedo*.

Serviços Sociais

Por despacho de 7-12-89 do presidente dos Serviços Sociais da Universidade do Porto:

Licenciado Vítor Manuel Domingos Tavares — dada por finda, com efeitos a partir de 14-12-89, a comissão de serviço no cargo de director dos Serviços de Apoio do quadro destes Serviços Sociais, por ter sido provido noutra lugar, mantendo, todavia, o vínculo no cargo de técnico superior de 2.ª classe do mesmo quadro. (Não carece de visto do TC.)

9-2-90. — O Vice-Presidente, *J. Tavares Morim*.

Faculdade de Ciências

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências de 7-2-90, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor José Luís Campos de Oliveira Santos, assistente — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 12 a 16-3-90.

8-2-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel A. V. Ribeiro da Silva*.

Faculdade de Letras

Por despacho de 7-2-90 do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto:

Licenciada Ana Maria Rodrigues Monteiro de Sousa, assistente da Faculdade de Letras da Universidade do Porto — concedida a equiparação a bolseira fora do País no período de 12 a 27-5-90.

8-2-90. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ile-*



INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE ABEL SALAZAR

Por despacho de 6-2-90 do presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Licenciado Rolando Soares Ferreira Barros, técnico superior principal de BAD do quadro do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar — concedida a equiparação a bolseiro fora do País (Bélgica) no período de 6 a 18-5-90.

8-2-90. — O Secretário, *Aníbal A. Leite da Cunha*.

Escola Superior de Belas-Artes de Lisboa

Por despacho de 29-11-89 do adjunto do director-geral do Ensino Superior:

Licenciado Fernando António Baptista Pereira — contratado, por conveniência urgente de serviço, a partir de 1-7-89 para exercício das funções de assistente além do quadro do 8.º grupo de disciplinas desta Escola. (Visto, TC, 26-1-90. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 24-7-89 do adjunto do director-geral do Ensino Superior:

Arquitecto Marcelo Colaço Moreira de Sousa — contratado, por conveniência urgente de serviço, a partir de 1-5-89, para o exercício das funções de primeiro-assistente além do quadro do 5.º grupo de disciplinas. (Visto, TC, 22-1-90. São devidos emolumentos.)

7-2-90. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *J. Lima de Carvalho*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica a lista classificada da candidata ao concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal do quadro da Escola Superior de Belas-Artes de Lisboa, inserto no *DR*, 2.ª, 262, de 14-11-89:

Candidata admitida:

Maria Teresa Saraiva Baltasar dos Anjos — 18 valores.

Esta lista tornar-se-á definitiva se no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso não houver lugar a qualquer reclamação.

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica a lista classificada da candidata ao concurso para o preenchimento de uma vaga de telefonista do quadro da Escola Superior de Belas-Artes de Lisboa, inserto no *DR*, 2.ª, 262, de 14-11-89:

Candidata admitida:

Maria Elizabete Rodrigues de Almeida Silvério — 15 valores.

Esta lista tornar-se-á definitiva se no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso não houver lugar a qualquer reclamação.

14-2-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *Joaquim M. Lima de Carvalho*.

ESCOLA SUPERIOR DE MEDICINA DENTÁRIA DE LISBOA

Por despacho de 15-1-90 do subdirector-geral do Ensino Superior:

Licenciado António Emílio Peixoto Vasconcelos Tavares, professor auxiliar convidado além do quadro desta Escola Superior — autorizado o pedido de renovação de equiparação a bolseiro fora do País, por mais um ano, a partir de 2-12-90.

30-1-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Armando Simões dos Santos*.

Por despacho de 26-1-90 do subdirector-geral do Ensino Superior, proferido por delegação:

Licenciado Gil Alves Pessanha Alcoforado, assistente além do quadro desta Escola Superior — autorizado o pedido de equiparação a bolseiro fora do País durante o período de 1-9-89 a 31-8-90.

8-2-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Armando Simões dos Santos*.

INSTITUTO DE GENÉTICA MÉDICA DE JACINTO DE MAGALHÃES

Por despacho de 2-9-86 da Ministra da Saúde:

Doutora Maximina da Conceição dos Santos Rodrigues Pinto — nomeada provisoriamente, por urgente conveniência de serviço, a partir de 2-9-86, assistente hospitalar de genética médica do quadro do Instituto de Genética Médica de Jacinto de Magalhães (visto, TC, 31-1-90. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 28-12-89 do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Saúde:

Licenciada Maria Carla Esteves Caseiro — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de saúde do Instituto de Genética Médica de Jacinto de Magalhães, mantendo, contudo, a situação de comissão de serviço no Hospital Central de Maria Pia. (Não carece de fiscalização prévia pelo TC.)

9-2-90. — O Director, *Rui Vaz Osório*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Por despacho de 4-12-89 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico da Guarda, proferido por delegação, ao abrigo do Desp. 22/SEES/88-XI, de 25-3:

Paulo Alexandre Ferreira Neto Alves Afonso — contratado como assistente do 1.º triénio além do quadro, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda a partir de 4-12-89. (Visto, TC, 2-2-90. São devidos emolumentos.)

8-2-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *João Bento Raimundo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Para cumprimento do estabelecido no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. b), informam-se os interessados que se encontram afixadas na Escola Superior de Educação de Leiria as listas de classificação final dos candidatos aos concursos internos gerais abertos por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 252, de 2-11-89.

9-2-90. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Edital. — 1 — Ao abrigo da Port. 441/86, de 13-8, está aberto concurso de 1 a 15-3-90 para a admissão e frequência do curso de Educação Especial ministrado na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa. O referido concurso destina-se a docentes não especializados titulares ou em exercício em lugares nos ensinos primário ou pré-escolar.

2 — Com base no disposto no n.º 15.º da supracitada portaria e nos termos do Desp. 20/SEES/90-XI, de 30-1-90, o número total de vagas para o ano lectivo de 1990-1991 é de 25.

A distribuição das vagas é a seguinte:

- Educadores de infância a prestar serviço em estabelecimentos de ensino público dependentes do Ministério da Educação ou em estabelecimentos de ensino privado — 11 vagas;
- Professores do ensino primário a prestar serviço em estabelecimentos de ensino público dependentes do Ministério da Educação ou em estabelecimentos de ensino privado — 12 vagas;
- Educadores de infância e professores do ensino primário a prestar serviço em instituições públicas dependentes de outros ministérios — 2 vagas.

3 — Podem candidatar-se à matrícula no curso os diplomados com o curso de educadores de infância ou do Magistério Primário que em 31-8-89 tenham completado o mínimo de dois anos de actividade docente nos respectivos níveis de ensino.

4 — Conforme o determinado na mesma portaria, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento, dirigido ao presidente da comissão instaladora da Escola Superior de Educação de Lisboa, formulado em impresso próprio, adquirido na Escola Superior de Educação;
- Diploma comprovativo da titularidade do curso de educador de infância ou do Magistério Primário;

- c) Certidão comprovativa do tempo de serviço prestado (anos e dias), reportado a 31-8-89. Para os candidatos a prestar serviço em estabelecimentos de ensino público dependentes do Ministério da Educação, esta certidão deverá ser confirmada pela delegação ou direcção escolar respectiva;
- d) Currículo profissional dactilografado.

5 — Os candidatos ao contingente referido no n.º 2, al. c), deverão apresentar no momento da candidatura uma declaração da instituição a que se encontram vinculados comprovando que, no caso de serem seleccionados, serão dispensados das suas funções docentes.

6 — A selecção dos candidatos será feita com base na análise curricular.

O processo de selecção poderá ser completado com entrevista, se tal for determinado, nos termos do n.º 18.º da Port. 441/86, de 13-8.

9-2-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, (*Assinatura ilegível.*)

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Por despacho de 14-12-89 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém, proferido por delegação:

António José Castelo Ferreira — nomeado, em regime de comissão de serviço extraordinária, precedendo concurso, para a categoria de motorista de pesados principal para prestar serviço na Escola Superior Agrária deste Instituto. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

13-2-90. — O Administrador, *Mário Jesus Mota.*

“**Rectificação.** — Por ter saído inexacto o despacho inserto no DR, 2.ª, de 9-2-90, a p. 1434, onde se lê «João Luís Albuquerque Bobela Bastos Carreiras» deve ler-se «José Luís Albuquerque Bobela Bastos Carreiras».

9-2-90. — O Administrador, *Mário Jesus Mota.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Aviso. — 1 — Comunica-se que a partir da data da publicação do presente aviso no DR, se encontra afixada no Instituto Politécnico de Viseu a lista classificada do único concorrente admitido ao concurso para assistente da área de informática para a Escola Superior de Tecnologia, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 264, de 16-11-89.

2 — Da presente lista cabe recurso no prazo de 15 dias, findos os quais se tornará definitiva.

9-2-90. — O Administrador, *José Ferreira Medeiros.*

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

Por meu despacho de 12-1-90:

Maria Judite Carvalho Mendes Hilário, telefonista de 1.ª classe — autorizado o abono do vencimento de exercício perdido por doença, num total de sete dias. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

13-2-90. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Maria Pinheiro Martins Coelho.*

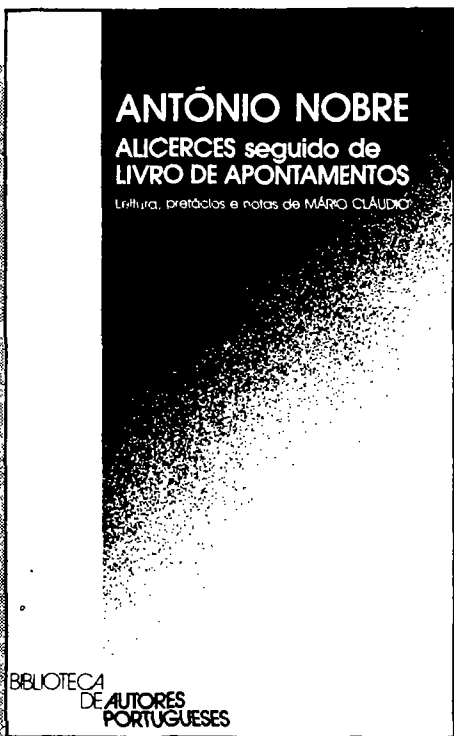

**LIVROS
DA
IMPRENSA
NACIONAL**


IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA

António Nobre
ALICERCES seguido de
LIVRO DE APONTAMENTOS

Reunidos, no mesmo volume, dois manuscritos legados à Biblioteca Pública Municipal de Matosinhos. Dos poemas que constituem "Alicerces", mais de 50 são inéditos em livro. E do caderno de anotações quotidianas do poeta — "Livro de Apontamentos" — só agora é dada publicação integral. Leitura, prefácios e notas de Mário Cláudio.

Co-edição Imprensa Nacional - Casa da Moeda / Câmara Municipal de Matosinhos



ANTÓNIO NOBRE
ALICERCES seguido de
LIVRO DE APONTAMENTOS
Leitura, prefácios e notas de MÁRIO CLÁUDIO

BIBLIOTECA
DE AUTORES
PORTUGUESES

LIVROS DA IMPRENSA NACIONAL

MEMÓRIAS DO MARQUÊS DE FRONTEIRA E D'ALORNA



...Esta maravilha encontrava-se (com sorte) nos alfarrabistas e na Biblioteca Nacional. Graças à Imprensa Nacional ei-la ao alcance de todos, fac-similada, sem acrescentos nem notas redundantes...

Clara Ferreira Alves
(*Expresso*)

Já se encontram à venda os cinco volumes desta obra fundamental para a compreensão do Séc. XIX.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$; preço por linha de anúncio, 104\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 160\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

